

Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – ADM 2015/00057

PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2015

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n. 391, de 11 de setembro de 2015, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto n. 7.174 de 12 de maio de 2010, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538 de 6 de outubro de 2015, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, para **aquisição de Solução de Videoconferência**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Módulos I a III, os quais fazem parte integrante do presente edital:

- I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
- II – DO OBJETO
- III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
- IV – DO CREDENCIAMENTO
- V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP
- VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO
- VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
- VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PREFERÊNCIAS LEGAIS
- IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
- X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- XI – DA HABILITAÇÃO
- XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO
- XIII – DOS RECURSOS
- XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- XV – DO PAGAMENTO
- XVI – DAS PENALIDADES
- XVII – DA GARANTIA
- XVIII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- XIX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- XX – DO CONTRATO
- XXI – DA VISTORIA
- XXII – DA PROVA DE CONCEITO
- XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
- MÓDULO – II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- MÓDULO – III – MINUTA DE CONTRATO

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2 – No dia 01.12.2015, às 14h30 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Conselho da Justiça Federal

II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Solução de Videoconferência, incluindo MCU, Codec, licenciamento de software de gerencia da solução, monitor e rack, com a prestação dos serviços de suporte e atualização de software, com garantia de 48 meses e serviços de instalação, configuração, transferência de conhecimento, de acordo com o estabelecido neste Edital.

1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* Acesso *livre*>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 3º, §1º, do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto n. 5.450/2005).

2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;



Conselho da Justiça Federal

2.2 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital;

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do inciso I do art. 13 do Decreto n. 5.450/2005.

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

2 – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

2.1 – Para o enquadramento das ME/EPP, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;

2.1.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

3 – Não poderão participar deste certame:

3.1 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/93, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

3.1.1 – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF;

3.1.2 – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União, nos termos do Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

3.2 – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;



Conselho da Justiça Federal

3.6 – Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

3.7 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

3.8 – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;

3.9 – Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

1 – Após a divulgação deste edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no Termo de Referência e seus anexos.

4 – A licitante deverá na elaboração de sua proposta:

4.1 - Indicar, em qual página e item da documentação apresentada, está a comprovação do atendimento dos requisitos técnicos descritos no ANEXO I do Termo de Referência. Não será aceita proposta sem a indicação na documentação técnica apresentada.

4.2 - Incluir, em versão eletrônica, todos os catálogos ou prospectos do fabricante ou da internet, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês), correspondente aos produtos ofertados, com descrição detalhada de cada item.

4.3 – Constar: Suporte Técnico e Garantia de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.4 – Considerar que todos os equipamentos e softwares especificados deverão ser adquiridos em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo com o término do contrato.

4.5 – Considerar que os modelos e versões de softwares e ou equipamentos (hardware) que compõem a Solução de Videoconferência deverão ser novos, sem uso e durante a fase de entrega e instalação deverão estar em linha de produção.

4.6 – Cotar todos os quantitativos descritos no Item 4 do Módulo I – Termo de Referência. Bem como os serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento.

4.7 – Considerar que a solução de videoconferência deverá:



Conselho da Justiça Federal

4.7.1 - Operar de forma integrada, ou seja, os equipamentos, softwares fornecidos e configurações aplicadas pela empresa deverão operar como um conjunto plenamente ajustado, de forma a garantir desempenho e disponibilidade adequados aos requisitos do CJF.

4.7.2 - Ser composta por gabinetes, servidores (físicos ou virtuais), softwares e sistema de gerenciamento que deverão ser integrados ao ambiente tecnológico do CJF (detalhado no ANEXO II).

4.7.3 - Ser elástica, ou seja, permitir a expansão da capacidade de pontos de conexão HD por meio de aplicação de novas licenças de softwares, na medida da necessidade.

5 – No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no Termo de Referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

6 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no Módulo I – Termo de Referência e seus Anexos.

7 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, de acordo com o §3º do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

8 – Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no §3º do art. 44 da Lei n. 8.666/93.

9 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

11 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

12 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na Cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Edital.

1.1 – A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

2 – O Pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após, dará início à etapa de lances das propostas aceitas.



Conselho da Justiça Federal

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PREFERÊNCIAS LEGAIS

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento pelo Sistema Eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de ME/EPP e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada a estas licitantes, como critério de desempate, preferência de contratação.

7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

7.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Sistema de Pregão Eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação;

b) a proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;

c) para viabilizar tal procedimento, o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;



Conselho da Justiça Federal

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação;

e) não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais empresas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

7.3 – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

8 – Constatado empate por equivalência de preço, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

8.1 – Dentre as empatadas, caso haja empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará esta como vencedora do certame.

8.2 – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a declarante ME/EPP que primeiro enviou a proposta.

9 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o Pregoeiro convocará, depois de esgotadas as hipóteses anteriores, as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

10 – Será assegurada, ainda, preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei n. 8.248, de 23 de outubro de 1991 e do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e,

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

10.1 – As ME/EPP que atendam ao disposto neste item terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas nas mesmas condições.

11 – Aplicar-se-á, inclusive, as margens de preferência instituída pelo Decreto n. 8.186, de 17 de janeiro de 2014, após os procedimentos indicados nos itens 7 e 8 desta Cláusula, conforme o caso.

11.1 – Para fazer jus ao benefício a licitante deverá informar na proposta eletrônica que possui o certificado CERTICS válido, na forma do §3º do art. 8º da Portaria n. 555, de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

11.2 – A adoção das margens de preferência poderá alterar a classificação das propostas.

11.3 – As margens de preferência serão calculadas sobre o menor preço ofertado de serviço estrangeiro, conforme fórmula abaixo e observadas as seguintes premissas:



Conselho da Justiça Federal

PM = PE x (1 + M), sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido na tabela a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARGEM DE PREFERÊNCIA	MARGEM DE PREFERÊNCIA ADICIONAL
1.1508.00.00	Serviços de manutenção de aplicativos e programas	0%	18%

a) o preço ofertado de serviço nacional será considerado menor que PE, sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e,

b) o preço ofertado de serviço nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

11.4 – As margens de preferência previstas não serão aplicadas caso o preço mais baixo ofertado seja de serviço nacional.

12 – Aplicar-se-á, inclusive, as margens de preferência instituídas pelo Decreto n. 8.184, de 17 de janeiro de 2014.

12.1 – Além do disposto no art. 2º do mencionado decreto, a aplicação da margem de preferência adicional obedecerá aos requisitos e os critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI n. 383, de 26 de abril de 2013.

12.2 – A adoção das margens de preferência poderá alterar a classificação das propostas.

12.3 – As margens de preferência de que trata o art. 1º serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme fórmula abaixo e observadas as seguintes premissas:

PM = PE x (1 + M), sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido na tabela a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARGEM DE PREFERÊNCIA	MARGEM DE PREFERÊNCIA ADICIONAL
84.71	Unidades de entrada ou de saída, podendo conter, no mesmo corpo, unidades de memória.	10%	10%

a) o preço ofertado de serviço nacional será considerado menor que PE, sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e,

b) o preço ofertado de serviço nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

13 – Na hipótese de não adjudicação nos termos das preferências estabelecidas nesta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Conselho da Justiça Federal

14 – Caso ocorra desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

1.1 – O Pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

2 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço Global, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Edital.

2 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

XI – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – Será avaliada através do SICAF:

a) Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;

1.2- Às licitantes inscritas no SICAF, cuja documentação encontrar-se vencida no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada, no momento da habilitação, qual seja:



Conselho da Justiça Federal

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias;

a.1) A Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tribunais Federais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitidas nos termos do Decreto n. 6.106, de 30 de abril de 2007 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante;

b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

1.3 – Não sendo possível efetuar as consultas *on line* dos documentos exigidos para a habilitação, a empresa licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos ao correio eletrônico cpl@cjf.jus.br, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

2 – Documentação complementar:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;

d) Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;

e) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

f) Certificado CERTICS válido, na forma do §3º do art. 8º da Portaria n. 555, de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;

g) Portaria Interministerial que atesta a habilitação aos incentivos da Lei n. 8.248, de 1991 ou Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa que atesta a habilitação aos incentivos do Decreto-Lei n. 288, de 1967;

Nota: A documentação elencada nesta alínea “f” ou “g” somente será exigida da licitante que declarar, durante a fase de cadastramento da proposta, que o produto ofertado atende ao Processo Produtivo Básico aprovado nos termos das legislações supramencionadas.

h) Declaração comprometendo-se a prestar garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.

i) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a LICITANTE fornecido e implementado a contento, para entidades públicas ou privadas, solução de videoconferência compatível com objeto deste Edital. Entende-se por solução compatível com o objeto deste Edital a implantação de solução de videoconferência composta no mínimo por um



Conselho da Justiça Federal

sistema de unidade de controle multiponto (MCU), Terminal de comunicação – CODEC , software de gatekeeper e de gerência com a prestação do serviço de suporte da solução.

- i.1) Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato.
- j) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;
- k) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

2.2.1 – A documentação elencada no subitem 2.1, alínea “e” e 2.2, alíneas “a” a “i” deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após solicitação do Pregoeiro.

2.2.2 – Para atendimento aos quesitos mencionados nas alíneas “j” e “k” deste subitem, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

2.2.3 – Como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

3 – O descumprimento das exigências contidas nesta Cláusula determinará a inabilitação da licitante.

4 – Para as ME/EPP a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.1 – As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada no subitem 2.1 desta Cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1 – O prazo que trata o subitem 4.2 poderá ser prorrogado, a critério da administração, com apresentação de justificativa pela licitante, nos termos do §1º c/c § 3º do art. 4 do Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015.

4.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

5 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste Edital.

6 – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



Conselho da Justiça Federal

7 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências deste Edital.

8 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do Anexo IV deste Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste Edital.

2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

3 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

3.1 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou recebimento/aceite de nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

3.1.1 – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

3.2 – **A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS**, com indicação de marca, modelo e referência do objeto, apontando configurações e outras especificações técnicas detalhadas para cada uma das características descritas no Termo de Referência, devidamente identificadas.

3.3 – CATÁLOGOS, FOLHETOS TÉCNICOS OU PÁGINA NA WEB.

3.3.1 – Na hipótese de os folhetos e/ou catálogos não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.

3.3.2 – As informações apresentadas em páginas da WEB impressas serão consideradas apenas se puderem ser igualmente obtidas na internet, disponíveis em veiculação pública, preferivelmente no sítio do próprio fabricante ou distribuidor comprovadamente autorizado.

3.3.3 – Os catálogos, folhetos ou manuais técnicos deverão ser encaminhados juntamente com a proposta, de forma legível, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta.

3.4 – Preço Unitário e Total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.



Conselho da Justiça Federal

XIII – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 20 (vinte) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes da execução do serviço, objeto deste Pregão, correrão à conta de contratos firmados com a Caixa Econômica Federal e, a partir de 2016, de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE, pelo *e-mail*: protocolo@cjf.jus.br

XV – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo; os documentos de cobrança deverão ser emitidos eletronicamente e encaminhados à Seção de Protocolo e Expedição do Conselho da Justiça Federal, pelo e-mail: protocolo@cjf.jus.br, e será efetuado à conta de recursos oriundos de contrato firmado com a Caixa Econômica Federal e, a partir de 2016, consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

2 – Os pagamentos serão efetuados conforme descrito no Item VI da Ata (Módulo II) e Cláusula Décima Sexta do Contrato (Módulo III).

XVI – DAS PENALIDADES

1 – A licitante, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:



Conselho da Justiça Federal

1.1 – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

1.2 – MULTA MORATÓRIA – de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para a assinatura da ata de registro de preços.

1.3 – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

a) De 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula XI deste instrumento;

b) De 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da proposta em caso de desistência ou declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou apresentação de documentação falsa.

1.4 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

1.5 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

2 – As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 e 1.5.

3 – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

4 – A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O CJF comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

5 – Decidida pelo CJF a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

6 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em caso de inadimplência, a empresa sujeitar-se-á às penalidades nela previstas.

XVII – DA GARANTIA

1 – Para o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, será exigida garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total (48 meses) do serviço de suporte técnico contratado, constante do item 1.3 do Anexo IV Planilha de Preços, em uma das modalidades do art. 56, §1º da Lei n. 8.666/93, nos termos constantes da Minuta de Contrato.

1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável.

2 – Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ao até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia.



Conselho da Justiça Federal

3. – O termo de garantia será restituído à empresa licitante, após o término do prazo de garantia dos equipamentos e softwares.

XVIII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

3 – Nos termos estabelecidos no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4 – A existência do registro não obriga o CJF a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à Detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

XIX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Encerrado o processo licitatório, o CJF, respeitada a ordem, convocará a licitante e as interessadas remanescentes para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação, assinarem a ata, cuja minuta integra este Edital e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2 – Quando a licitante e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a ata no prazo e condições estabelecidas, será facultado ao CJF, sem prejuízo de se aplicar as sanções previstas neste Edital e em lei, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para formalização do ajuste.

3 – Por ocasião da assinatura da ata o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

4 – O representante da empresa deverá apresentar, à Seção de Contratos, os documentos pessoais (RG e CPF), e se for o caso, procuração particular ou pública, com poderes para assinar a ata.

4.1 – Caso haja alguma alteração na documentação, exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização do ajuste.

4.2 – Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, na forma original acompanhados de cópia, a qual será autenticada por servidor deste CJF.

5 – Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

6 – Formalizada a ata, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

7 – A ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.



Conselho da Justiça Federal

8 – A ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 12 do Decreto n. 7.892/2013.

9 – Durante a vigência da ata a empresa fica obrigada a fornecer o objeto de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada nota de empenho, respeitando-se as características do objeto constantes do Termo de Referência.

XX – DO CONTRATO

1 – Após a assinatura da ata de registro de preços e autorizada o fornecimento, o CJF convocará a detentora para, dentro de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação, assinar o respectivo contrato, cuja minuta integra este Edital.

2 – A assinatura do contrato será efetuada na Seção de Contrato, localizada no endereço constante do item 9 da cláusula XXIII deste Edital, devendo a detentora apresentar os documentos elencados no item 4 de cláusula XIX.

3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

4 – Formalizado o contrato, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

5 – O contrato terá validade de 52 (cinquenta e dois) meses, contados a partir da assinatura, sem prejuízo do período de vigência da garantia e suporte técnico estabelecido.

XXI – DA VISTORIA

1 – A Licitante, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento, elaboração da proposta e cumprimento das obrigações, poderá realizar vistoria nas instalações do CJF para tomar conhecimento dos serviços a serem realizados.

1.1 - Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

2 – A vistoria poderá ser realizada em dias úteis, no horário de 13h às 18h, até 1 (um) dia útil antes da abertura da licitação, no endereço sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF. O agendamento da vistoria deverá ser feito pelo telefone (61) 3022-7400/7403.

3 - O agendamento da vistoria poderá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e horário de abertura do processo licitatório. E a vistoria deverá ser realizada em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da abertura do processo licitatório.

XXII – DA PROVA DE CONCEITO

1 - Caso a documentação técnica entregue pela LICITANTE vencedora seja considerada insuficiente para comprovar o atendimento a todos os itens exigidos, poderá ser solicitada prova de conceito da solução de videoconferência, antes da adjudicação, com o objetivo de realizar testes de comprovação de atendimento às especificações e requisitos exigidos nas Especificações Técnicas do Termo de Referência – Módulo I.

2 - Para a realização da prova de conceito da solução de videoconferência, a LICITANTE deverá disponibilizar a Servidores indicados pelo CJF, produtos e softwares da mesma marca, modelo, versão e especificação detalhada na proposta.



Conselho da Justiça Federal

3 - A realização da prova de conceito deverá ser presencial e realizada na Secretaria de Tecnologia da Informação do CJF, localizada no SCES Trecho 03, Polo 08, Lote 09, CEP 70200-003, Brasília - DF, em dias úteis, devendo iniciar no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de convocação formal da LICITANTE para a realização da prova de conceito, com duração máxima de 2 (dois) dias úteis. A exclusivo critério do CJF, mediante justificativa da LICITANTE, caso não seja viável demonstrar as funcionalidades de forma presencial, poderá ser demonstrada de forma remota.

4 - A prova de conceito utilizará como base as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5 - Será rejeitada a prova de conceito que:

5.1 - Não comprovar o atendimento de, pelo menos, 01 (um) requisito técnico descrito no ANEXO I Especificações Técnicas do Termo de Referência, executada nos equipamentos e softwares disponibilizados para a prova de conceito.

5.2 - Apresentar divergências entre as especificações dos equipamentos e softwares disponibilizados para a prova de conceito em relação às especificações técnicas da proposta entregue pela LICITANTE.

6 - Não será aceita a proposta da LICITANTE que tiver a prova de conceito rejeitada ou não entregue no prazo estabelecido.

6.1 - Nesse caso, a proposta subsequente será examinada e, caso necessário e a critério exclusivo do CJF, prova de conceito da solução. Assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

2 – Assegura-se a este Conselho o direito de:

2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, §3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

2.2 – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – Adiar a data da sessão pública;

2.4 – Aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente contratada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da licitante; e,



Conselho da Justiça Federal

2.5 – Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

8 – Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9 seguinte.

9 – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510, 7511 ou 7513, nos dias úteis, de 9h às 19h, e na internet para download, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília, 17 de novembro de 2015.

MARCIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro



Autenticado digitalmente por ROSANE ROCHA DOS SANTOS.
Documento Nº: 1448623.13645585-5716 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFADM201500057Y03

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 38/2015 MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Aquisição de solução de videoconferência, incluindo MCU, Codec, licenciamento de software de gerência da solução, monitor, rack, prestação dos serviços de suporte e atualização de software, com garantia de 48 meses e serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

Atualmente, o ambiente tecnológico do Conselho da Justiça Federal dispõe de uma solução de videoconferência composta por unidades de controle multiponto (MCU), que é uma espécie de servidor central que provê a multiplexação de sinais de áudio e vídeo para participantes de conferências que se conectam por meio dos terminais de comunicação (codec), que são dispositivos que captam áudio e vídeo, codificam e comprimem/descomprimem estes sinais para transmissão na rede de acesso disponível. Esta solução foi adquirida através do contrato N. 008/2010 e encontra-se obsoleta, defasada tecnologicamente e sem garantia.

A proposta do referido projeto é a substituição desta solução por outra com novas funcionalidades e tecnologias, que trarão benefícios à Instituição. A crescente demanda deste serviço no CJF (em média são realizadas de 15 a 20 sessões de vídeo por mês) justifica a contratação de uma nova solução com mais recursos e funcionalidades, uma vez que este serviço tornou-se indispensável para a consecução dos Projetos da Justiça Federal.

O CJF ao longo de 12 anos, começou a utilizar a tecnologia de videoconferência que se provou ser uma ferramenta fundamental para uma boa gestão de tempo, recursos (de pessoal e financeiro) e conseqüente aumento de produtividade. Neste íterim os Servidores da Justiça Federal implementaram e expandiram o uso da tecnologia para os atos judiciais, mostrando a versatilidade da ferramenta no uso do dia a dia administrativo quanto no meio judicial.

Agora, devido à maturidade dos usuários, percebe-se a necessidade de adoção da melhora da qualidade e simplicidade no manuseio quase que diário da tecnologia, bem como a adoção de novas mídias para o fluxo de trabalho, como:

- a) Dispositivos móveis: smartphones, tablets e notebooks;
- b) Estação de trabalho para videochamadas multiponto ou ponto a ponto;
- c) Web conferência, que pode atender um público maior utilizando uma mídia pública (internet) ou privada (rede do CNJ ou Infovia) e ainda, ensino à distância;
- d) Áudio conferência, por terminais de telefones móveis ou fixos, em conjunto com videoconferência;
- e) Apresentação de documentos digitais em conjunto com videoconferências;
- f) O registro em meio digital das reuniões realizadas.

Assim, o usuário com a prática da utilização da ferramenta de videoconferência já assimilada em trabalho, necessita em tempo real, sem burocracia técnica e indisponibilidades, conectar por vídeo, voz e troca/apresentação de dados, com um mínimo de qualidade, para obter maior segurança e agilidade na tomada de decisões (estratégicas e ou cotidianas). Tal argumento deve ser bem acatado principalmente quando da necessidade de utilização de tal ferramenta pela altíssima gestão, onde a telepresença em alta resolução e conseqüente melhor qualidade de áudio, propicia um encontro bem sucedido.

Apesar das vantagens de ordem técnica e econômica na adoção de uma solução de videoconferência já estarem bem internalizadas e conhecidas na Justiça Federal, vale ainda resumidamente ressaltar as mais importantes:

- a) Tomada de decisão de maneira segura, e eficiente, com o compartilhamento on-line de informações/conteúdos;



Conselho da Justiça Federal

- b) Não deslocamento de autoridades, propiciando segurança e maior disponibilidade das autoridades no órgão, com ganho de custo de oportunidade pela possibilidade de otimizar tempo de sua atuação nas decisões;
- c) Melhor utilização de recursos: as pessoas e a informação ficam mais acessíveis e o intercâmbio de ideias e dados são tratados de maneira eficiente;
- d) Redução de custos e maior produtividade: economia de tempo por redução da necessidade de deslocamento físico para locais de reunião e conseqüente aumento da produtividade. Em lugar da perda de dias inteiros em viagens de negócios, as reuniões poderão ser feitas com maior rapidez e frequência;
- e) Tomada de decisões otimizadas: as decisões não só são tomadas mais rapidamente, mas também com mais consenso e concordância de toda equipe envolvida;
- f) Rápida gestão de crises: todos se reúnem rapidamente, seja onde for;
- g) Possibilidade de utilização muito eficiente da videoconferência como instrumento de comunicação interna, de formação e de discussão de ideias e temas, simultaneamente entre áreas ou indivíduos dispersos geograficamente (funcionalidade de multi-conferência);

Por fim, sugerimos a adoção do sistema de registro de preços neste processo de contratação, pois os equipamentos serão adquiridos sob demanda, ou seja, uma quantidade inicial será solicitada de imediato para substituir os equipamentos obsoletos e sem garantia e os demais para atender a novas demandas.

3 DA AQUISIÇÃO DA SOLUÇÃO EM LOTE ÚNICO

3.1 A aquisição de uma solução completa usando como critério o menor preço por um único licitante, não afeta o caráter competitivo da licitação, uma vez que existem diversos fabricantes aptos a participar do pretense certame e inúmeros fornecedores destes fabricantes. Traz várias vantagens para a Administração, entre as quais, destaca-se:

3.1.1 Protege o investimento que será realizado uma vez que garante o completo funcionamento da solução, devido aos preceitos de padronização do parque a ser contratado;

3.1.2 Evita que a administração assuma inadvertidamente a execução de serviços ocultos à contratação, diminui consideravelmente possibilidades de falhas e erros nos procedimentos de conferência e recebimento dos produtos;

3.1.3 Evita-se o risco de que alguns componentes tenham sua aquisição viabilizada rapidamente enquanto a de outros fica na contingência de longos e infrutíferos embates entre concorrentes, às vezes chegando ao ponto de inviabilizar-se totalmente. Nestes casos, além da perda da celeridade no processo de aquisição, o mesmo se torna extremamente oneroso (nunca é quantificado, separadamente, mas os custos são pagos operacionalmente).

4 QUANTITATIVOSEquipamentos/Software:

4.1 Legados:

Equipamento/Software Legado	Descrição	Número de série	Versão do software	Versão do hardware
MCU SCOPIA 100/24	MCU	1007080151	5.7.3.0.11	55787-00602(B12)
MCU SCOPIA 100/24	MCU	1007080147	5.7.3.0.11	55787-00602(B12)
Software IVIEW com gatekeeper interno	Sistema de Gerência, Agendamento e Gatekeeper	1003080185	7.7.1.0.50	
Software IVIEW com gatekeeper interno	Sistema de Gerência, Agendamento e Gatekeeper	1007080112	7.7.1.0.50	



Conselho da Justiça Federal

Software SCOPIA Desktop	Sistema de Acesso via PC e Dispositivos Móveis	7.7.300.25
-------------------------	--	------------

4.2 Nova solução:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
1	Sistema de Unidade de Controle Multiponto (MCU)	
1.1	Hardware da Unidade de Controle Multiponto (MCU)	1
1.2	Licença/Software da Unidade de Controle Multiponto (MCU)	1
1.3	Serviços de instalação da Unidade de Controle Multiponto	1
1.4	Serviço de suporte técnico por 48 meses	1
2	Terminal de comunicação full HD (1080p) - CODEC	
2.1	Hardware do Terminal de Comunicação HD	4
2.2	Licença/Software do Terminal de Comunicação HD	4
2.3	Serviços de instalação do Terminal de Comunicação HD	4
	Serviço de suporte técnico por 48 meses	4
3	Monitor LCD ou LED	
3.1	Serviço de Instalação e configuração do monitor	8
3.2	Serviço de suporte técnico por 48 meses	8
4	Suporte (rack) para Monitor e terminal de comunicação - Codec	
4.1	Serviço de Instalação do rack	4
4.2	Serviço de suporte técnico por 48 meses	4
5	Sistema de Acesso via PC e dispositivos móveis	
5.1	Licença/Software – acessos simultâneos	10
5.2	Serviço de suporte técnico por 48 meses	10
6	Sistema para acesso seguro dos terminais de comunicação (travessia de firewall)	
6.1	Licença/Software	1
6.2	Serviço de Instalação e configuração	1
6.3	Serviço de suporte técnico por 48 meses	1
7	Sistema de Gravação e Streaming	
7.1	Licença/Software	100
7.2	Serviço de Instalação e configuração	1
7.3	Serviço de suporte técnico por 48 meses	1
8	Serviço de transferência de conhecimento	
8.1	Serviço de transferência de conhecimento para 3 servidores, mínimo de 40 horas	1

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A solução de videoconferência deverá operar de forma integrada, ou seja, os equipamentos, softwares fornecidos e configurações aplicadas pela CONTRATADA deverão operar como um conjunto plenamente ajustado, de forma a garantir desempenho e disponibilidade adequados aos requisitos do CJF.

5.2 A solução de videoconferência será composta por gabinetes, servidores (físicos ou virtuais), softwares e sistema de gerenciamento que deverão ser integrados ao ambiente tecnológico do CJF (detalhado no ANEXO II).

5.3 A solução de videoconferência deverá ser elástica, ou seja, permitir a expansão da capacidade de pontos de conexão HD por meio de aplicação de novas licenças de softwares, na medida da necessidade.



Conselho da Justiça Federal

5.4 Os modelos e versões de softwares e ou equipamentos (hardware) que compõe a solução de videoconferência deverão ser ofertados novos, sem uso anterior, e durante a fase de entrega e instalação deverão estar em linha de produção.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Obrigações Gerais

6.1.1 Fornecer os equipamentos e softwares da solução com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação, funcionamento e integração ao ambiente computacional do CJF, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração.

6.1.2 Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.1.3 Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação dos serviços.

6.1.4 Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5 Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento e a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.

6.1.6 Prestar as atividades objeto da licitação, por meio de mão de obra especializada e devidamente certificada pelos fabricantes dos equipamentos e softwares que compõem a solução de videoconferência.

6.1.7 Não utilizar pessoal técnico já alocado em contratos ou projetos em execução no CONTRATANTE para prestar as atividades objeto da licitação, devendo compor equipe exclusiva para este fim.

6.1.8 Propor os ajustes necessários à adequação, segurança e racionalização dos serviços prestados, respeitando o objeto deste Termo de Referência.

6.1.9 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive salários de pessoal, alimentação, diárias, hospedagem, transporte e seguros, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação.

6.1.10 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas.

6.1.11 Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de pagamentos adicionais ao CONTRATANTE ou a não prestação satisfatória dos serviços.

6.1.12 Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.

6.1.13 Substituir imediatamente, a critério do CONTRATANTE, a qualquer tempo, e sem nenhum ônus adicional, qualquer profissional do seu corpo técnico cuja presença seja considerada indesejável ou inconveniente, em virtude de comportamento inadequado.

6.1.14 Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, as solicitações da CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado.

6.1.15 Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.



Conselho da Justiça Federal

6.1.16 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.17 Comunicar a Equipe de Fiscalização e Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento ou a execução dos serviços.

6.1.18 Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização e Recebimento indicada pelo CONTRATANTE.

6.1.19 Executar as atividades previstas no contrato em estrito cumprimento aos prazos previstos no ANEXO III – Cronograma de Implantação.

6.2 Quanto à entrega, instalação, configuração dos equipamentos e softwares da solução

6.2.1 Iniciar a execução das atividades de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução de videoconferência de acordo com os prazos definidos no cronograma (Anexo III – ETAPA 1), contados a partir da emissão de Ordem de Fornecimento - OF pelo CONTRATANTE.

6.2.2 As atividades de instalação e configuração da solução a ser fornecida deverá ser realizada por técnicos qualificados e certificados pelos fabricantes dos equipamentos e softwares da solução ofertada. A referida qualificação deverá ser comprovada em até 30 dias após a emissão de Ordem de Fornecimento;

6.2.3 No 3º (terceiro) dia após a emissão da Ordem de Fornecimento, deverá ser indicado e credenciado representante técnico, que terá o papel de gerente do projeto da solução, com o objetivo de planejar e coordenar as atividades de entrega que ocorrerão durante as etapas 1 e 2;

6.2.4 No 3º (terceiro) dia após a emissão da Ordem de Fornecimento, deverá ser realizada reunião presencial na SEDE do CONTRATANTE, com o objetivo de apresentar sua metodologia de trabalho, planejamento e coordenação das atividades de entrega da solução de videoconferência.

6.2.5 A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Instalação, em até 18 (dezoito) dias da emissão da Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE, contendo a documentação detalhada das atividades de entrega, instalação, configuração e testes dos equipamentos e softwares que compõe a solução de videoconferência.

6.2.6 O Plano de Instalação deverá dispor também sobre o cronograma de execução das atividades, previsão de recursos, pessoas envolvidas e atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e indicar os principais riscos e forma de mitigação, contendo também os seguintes itens:

a) Detalhar informações sobre as etapas de instalação física dos equipamentos e ou servidores virtuais, incluindo onde couber: distribuição dos equipamentos pelos racks, movimentação de equipamentos existentes, conexões elétricas e lógicas necessárias, definição de nomes dos equipamentos e endereçamento de gerência IP.

b) Elaborar atividades de teste de operação da solução.

i. Elaborar atividades de testes para os diversos componentes da solução que comprovem o funcionamento dos recursos de tolerância a falhas dos equipamentos (onde couber) e softwares da solução.

6.2.7 Entregar todos os equipamentos, licenças de softwares e acessórios no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE.

6.2.8 Entregar os equipamentos novos e de 1º uso, no prazo indicado na alínea anterior, juntamente com todos os itens acessórios de hardware e de software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração, conforme especificações constantes do ANEXO I do Termo de Referência.

6.2.9 Entregar os equipamentos devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio.

6.2.10 Desembalar os equipamentos após a entrega nas dependências do CONTRATANTE.



Conselho da Justiça Federal

6.2.11 Entregar os equipamentos e softwares, à suas expensas, bem como instalar e realizar todos os testes necessários à verificação do perfeito funcionamento dos produtos fornecidos.

6.2.12 Entregar todos os documentos comprobatórios de garantia e suporte indicados nos itens 6.4 e 6.5;

6.2.13 Entregar toda a documentação técnica em meio eletrônico, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização.

6.2.14 Instalar os equipamentos e softwares nas datas e horários definidos no Plano de Instalação, sob supervisão da equipe técnica do CONTRATANTE.

6.2.15 Aceitar que as atividades de instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução de videoconferência deverão ocorrer localmente nas dependências do CJF, devendo ser realizada em horários que não coincidam com o expediente do CONTRATANTE. O CJF poderá autorizar a realização de atividades durante o horário de expediente se, ao seu exclusivo critério, entender que não oferece risco ao funcionamento de sua rede de computadores e serviços em produção.

6.2.16 A execução dos serviços de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução de videoconferência deverão contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Onde couber, instalação física e ativação dos equipamentos da solução.
- b) Onde couber, realizar se necessário e a critério, a movimentação de equipamentos e racks previamente existentes no Datacenter, caso este cenário implique na melhor configuração e organização do ambiente do CONTRATANTE.
- c) Realizar a integração dos novos equipamentos às redes LAN e se necessário SAN existente no CJF, sem interrupção no funcionamento normal dos serviços de TI. Caso exista a necessidade de interrupção de qualquer equipamento ou serviço em produção para a integração dos equipamentos, o prazo para realização e a duração da janela de manutenção deverão ser acordados com o CJF.
- d) Instalar e configurar todas as funcionalidades exigidas na especificação técnica dos softwares de gerenciamento, bem como quaisquer outras disponíveis adicionalmente nos diversos componentes da solução mediante plano de instalação aprovado e se necessário, por solicitação da equipe do CJF.
- e) Instalação e configuração dos softwares e funcionalidades exigidas na especificação técnica dos elementos que compõe a solução fornecida, bem como quaisquer outras disponíveis adicionalmente nos diversos componentes da solução mediante solicitação da equipe do CJF.
- f) Atualizar o plano de instalação com qualquer nova informação referente a topologia física, lógica e a configuração final aplicada aos equipamentos e softwares da solução de videoconferência.

6.2.17 Receber cópia do Termo de Recebimento Provisório (TRP) após entrega dos equipamentos, softwares, acessórios, Plano de Instalação e demais documentações da solução, conforme descrito no cronograma do ANEXO III. A finalização da entrega deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE. O recebimento provisório realizar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da empresa, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.

6.2.18 Concluir no prazo de 30 (trinta dias) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, os serviços de instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução de videoconferência, realizando todas as atividades programadas para esta etapa.

6.2.19 Receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a formalização por escrito da CONTRATADA referente à conclusão das atividades de instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução de videoconferência. O recebimento definitivo realizar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da empresa, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.

6.3 Quanto ao serviço de transferência de conhecimento.



Conselho da Justiça Federal

6.3.1 A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento para a equipe técnica do CONTRATANTE por meio de treinamento nas tecnologias da solução com carga horária total de no mínimo 40 (quarenta) horas.

6.3.2 A transferência de conhecimento deverá ser realizada em Brasília/DF e a CONTRATADA deverá providenciar as instalações para este fim.

6.3.3 A transferência de conhecimento deverá conter conteúdo teórico e prático e deverá abordar, no mínimo, os seguintes itens:

a) Identificação das partes dos hardwares, suas conexões internas e externas, alertas visuais e todas as informações técnicas necessárias para o seu pleno funcionamento.

b) Orientar sobre os componentes, procedimentos de instalação e administração da solução de gerenciamento centralizado, explorando todas as funcionalidades exigidas na especificação técnica.

c) Orientar sobre a topologia lógica da solução implantada, mostrando a interligação dos componentes físicos e virtuais (caso existam) da solução, informando as interconexões realizadas com a infraestrutura existente no CONTRATANTE nos aspectos de rede LAN, em caso de possuir, os aspectos quanto a rede SAN, storages e backup.

6.3.4 O programa para a transferência de conhecimento deverá ser previamente aprovado pelo CONTRATANTE e eventuais mudanças de conteúdo solicitadas deverão constar no material didático.

6.3.5 Deverá ser disponibilizado material didático impresso e em mídia, sem custo adicional para o CONTRATANTE. Todo material deverá estar, preferencialmente, em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês).

6.3.6 Deverá ser emitido certificado de participação ao final do curso a cada participante, detalhando programa e carga horária.

6.3.7 O cronograma efetivo da transferência de conhecimento será definido em conjunto com o CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.3.8 Caso a transferência de conhecimento não seja satisfatória em relação aos aspectos carga horária, programa apresentado e instrutoria, a CONTRATADA deverá realizá-la novamente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.3.9 Esta transferência de conhecimento deverá ser realizada por técnicos qualificados e certificados pelos fabricantes dos equipamentos e softwares da solução ofertada.

6.4 Quanto ao serviço de garantia da solução.

6.4.1 O prazo de garantia dos equipamentos e direito a atualização dos softwares que compõe a solução é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução.

6.4.2 Os custos relativos ao serviço de garantia dos equipamentos e softwares que compõe a solução já devem estar incluídos no preço dos próprios itens.

6.4.3 O serviço de garantia técnica da solução consiste em reparar eventuais falhas de funcionamento dos equipamentos, dos softwares e na integração entre os componentes da solução, mediante a substituição de equipamentos e versões dos softwares ou revisão de configurações, de acordo com as recomendações dos fabricantes, informações presentes nos páginas e manuais de suporte e normas técnicas específicas.

6.4.4 O direito a atualização dos softwares obriga a CONTRATADA a disponibilizar a atualização dos softwares fornecidos e que compõe a solução tão logo ocorra o lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos.



Conselho da Justiça Federal

6.4.5 A reparação de falhas de funcionamento dos componentes da solução deverá ocorrer de acordo com os seguintes princípios:

- a) Quanto aos equipamentos da solução:
 - i. Dispor de estoque de peças e equipamentos de reposição, visando à prestação dos serviços de reparação do funcionamento dos equipamentos durante todo o período de garantia.
 - ii. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, partes e componentes dos equipamentos que apresentem defeito por outras de características idênticas ou superiores, originais e novas.
 - Nos casos em que não seja possível o reparo dentro do prazo estipulado acima, substituir no prazo especificado acima, em caráter temporário ou definitivo, o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso.
 - iii. Substituir, no prazo de 120 (cento e vinte) horas, qualquer equipamento, componente ou periférico por outro original e novo, na ocorrência dos seguintes casos:
 - Se for constatada qualquer divergência com as especificações técnicas descritas na proposta técnica apresentada.
 - Se no período de 15 (quinze) dias corridos, contados após a abertura de chamado de Suporte Técnico, ocorrerem defeitos recorrentes que não permitam seu correto funcionamento, mesmo tendo havido substituição de partes e componentes.
 - iv. Em todas as hipóteses de substituição previstas anteriormente, caso exista a impossibilidade técnica de substituição por modelo igual, novo e original, será permitida a substituição por outro com características técnicas idênticas ou superiores, plenamente compatível, também original e novo.
 - v. Devolver, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de retirada dos equipamentos, os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para reparo, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.
 - vi. Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas.
 - vii. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos objeto deste Termo de Referência, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção.
- b) Quanto aos softwares da solução:
 - i. A CONTRATADA deverá promover o isolamento, identificação e caracterização de falhas nos softwares da solução consideradas “bug de software”.
 - ii. Será considerado pelo CONTRATANTE como “bug de software” o comportamento ou característica dos softwares que se mostrem diferentes daqueles previstos na documentação do produto e sejam considerados como prejudiciais ao seu correto uso.
 - iii. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o encaminhamento da falha de software ao laboratório do fabricante, o acompanhamento da solução e a aplicação dos respectivo *fix*, *patch* ou pacote de correção em dia e horário a ser definido pelo CONTRATANTE.
- c) Quanto a integração dos componentes da solução:
 - i. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, a correta integração entre os elementos de hardware e software que compõe a solução, nas mesmas condições de desempenho e confiabilidade que apresentavam no momento de emissão do termo de recebimento definitivo.
 - ii. Quando forem identificadas falhas de funcionamento na solução que não sejam atribuídas diretamente aos elementos de hardware ou de software, caberá à CONTRATADA a análise e o encaminhamento da solução, buscando restaurar o correto funcionamento do conjunto de elementos da solução.
 - iii. Serão consideradas como falhas de funcionamento da integração dos componentes a redução significativa do desempenho ou a perda de funcionalidades técnicas disponibilizadas pelo conjunto da solução.

6.4.6 A atualização dos softwares fornecidos que compõe a solução, deverá ocorrer de acordo com os seguintes princípios:

- a) O CONTRATANTE deverá ter direito irrestrito, durante a vigência da garantia, de atualizar as versões de todos os softwares que compõe a solução, mesmo que os fabricantes alterem suas políticas de licenciamento dos softwares.



Conselho da Justiça Federal

- b) O direito a atualização de versões dos softwares que compõe a solução não poderá gerar qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.
- c) Deverão ser criadas contas de acesso, em nome do CONTRATANTE, no sítio internet do fabricante dos softwares que compõe a solução.
- d) O perfil das contas criadas em nome do CONTRATANTE deverão permitir de forma irrestrita o download de drivers, firmwares, patches, atualizações, novas versões, informações de suporte, acesso a base de conhecimento e manuais técnicos.
- e) Sempre que solicitado mediante chamado de Suporte Técnico, a CONTRATADA deverá orientar o CONTRATANTE quanto aos procedimentos técnicos para a instalação ou atualização de versões dos softwares que compõe a solução.

6.4.7 Juntamente com a documentação de entrega, instalação e configuração da solução, como requisito para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certificado de garantia de que todos os equipamentos que compõe a solução estão cobertos por garantia e suporte técnico on-site, diretamente do fabricante, com prazo de solução de acordo com a tabela apresentada no item 6.5.3, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses totais;
- i. Caso não seja comercializado item de garantia com o prazo nos moldes exigidos no item anterior, deverá ser entregue pela CONTRATADA declaração oficial, emitida pelo fabricante dos equipamentos, atestando a contratação do serviço de garantia e suporte técnico on-site com o nível de serviço e duração solicitados.
- ii. Cessões de direito de uso perpétuo dos softwares fornecidos. Os termos de licenciamento de todos os softwares fornecidos, emitidos pelo fabricante, deverão ser entregues pela CONTRATADA e os mesmos serão de direito pertencentes ao CONTRATANTE.
- b) Conjunto de direitos de atualização de versão, pelo período de 48 meses de garantia, de todos os softwares fornecidos. Abrangerá todos os softwares e licenças a serem fornecidos na solução. Os termos de licenciamento referentes aos direitos de atualização de versão, emitidos pelo fabricante, deverão ser entregues pela CONTRATADA e comporão direito pertencente ao patrimônio do CONTRATANTE.

6.5 Quanto ao serviço de suporte técnico.

6.5.1 O serviço de suporte técnico on-site para os equipamentos e softwares que compõe a solução deverá ser executado pela CONTRATADA durante o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução.

6.5.2 O serviço de suporte técnico da solução consiste em:

- a) Atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, no local de instalação da solução, visando a solução de problemas que afetem de forma isolada ou conjunta, qualquer elemento da solução (equipamentos e softwares), permitindo o retorno à condição normal de operação.
- b) Atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, por meio de contato telefônico ou outro recurso de comunicação, visando o esclarecimento de dúvidas em relação a qualquer elemento da solução.
- c) Substituir peças e componentes, cujos problemas sejam decorrentes do desgaste pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas.

6.5.3 Quando da abertura de chamado técnico de suporte pelo CONTRATANTE, os chamados deverão ser categorizados em 4 (quatro) níveis, da seguinte forma:

Criticidade	Descrição	Prazo máximo para início de atendimento (contados a partir da abertura do chamado)	Prazo máximo para restauração de serviço (contados a partir da abertura do chamado)



Conselho da Justiça Federal

Severidade 1 (Alta)	Atuação ON-SITE visando sanar problemas que tornem a solução inoperante, causando alto impacto nas operações de videoconferência do CJF.	Em até 8 (oito) horas deve ter um técnico da CONTRATADA ON-SITE.	Em até 8 (oito) horas
	Caso seja constatada a necessidade de troca ou reparo do equipamento, incluindo a reposição e partes defeituosas por uma nova, quando for o caso, o prazo máximo para o término do reparo será de 48 (quarenta e oito) horas;		
Severidade 2 (Média/Alta)	Sanar problemas ou dúvidas que prejudicam a operação normal da solução, mas não interrompem o serviço, mas causam impacto no ambiente de produção ou restrição de funcionalidade.	Em até 8 (oito) horas deve ter um técnico da CONTRATADA ON-SITE.	Em até 48 (quarenta e oito) horas
Severidade 3 (Média/Baixa)	Sanar problemas ou dúvidas que criem restrições a operação normal da solução, não gerando impacto ao negócio.	Em até 8 (oito) horas um técnico da CONTRATADA entrará em contato.	Em até 72 (setenta e duas) horas
Severidade 4 (Baixa)	Atuação REMOTA visando sanar problemas que não afetem a operação normal da solução ou dúvidas de operação e configuração.	Em até 24 (vinte e quatro) horas um técnico da CONTRATADA entrará em contato.	Em até 72 (setenta e duas) horas

- a) Entende-se por término do reparo do equipamento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
- b) Os prazos para atendimento de chamados técnicos serão interrompidos somente se ficar caracterizado que se trata de falha de laboratório (bug), sendo necessário o encaminhamento da falha ao laboratório do fabricante e acompanhamento de sua solução;
- c) Devolver, em perfeito estado de funcionamento os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para conserto, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da contratada. Caso seja necessário um prazo maior, deve ser agendada nova data de entrega e o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL deve autorizar formalmente;
- d) Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas;
- e) Emitir, depois de concluído o atendimento a chamados técnicos, incluindo manutenção de qualquer hardware, Relatório de Serviços de Suporte onde constem informações referentes às substituições de peças (se for o caso), número e descrição do chamado técnico, data e hora da abertura do chamado e dos andamentos, data e hora do término do atendimento e descrição da solução;
- f) Prestar os serviços de suporte nas dependências do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL em Brasília ou se possível através de conexões remotas;
- g) Fornecer e aplicar os pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pelo CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança que integre o hardware objeto deste Termo de Referência;
- h) O serviço de suporte técnico permite o acesso do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos, provendo informações, assistência e orientação para: instalação, desinstalação, configuração e atualização de imagem de firmware; aplicação de correções (patches) de firmware; diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; características dos produtos; e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos;



Conselho da Justiça Federal

i) Neste serviço, as atualizações e correções (patches) do software e firmwares deverão estar disponibilizados via WEB ou fornecidas em CD, quando desta forma forem solicitadas ou não for possível obter de outra maneira;

6.5.4 O CONTRATANTE realizará a **abertura de chamados técnicos de suporte** por meio de ligação telefônica ou via Internet, em **dias úteis e em horário comercial**.

a) O serviço de atendimento técnico deverá possibilitar o esclarecimento de dúvidas relativas à **utilização dos equipamentos ou softwares** e de abertura de chamado técnico por telefone e e-mail.

6.5.5 A CONTRATADA deverá informar o procedimento para abertura de chamado técnico de suporte no documento PLANO DE INSTALAÇÃO.

6.5.6 Se a Central de Suporte estiver localizada fora de Brasília, a CONTRATADA deverá informar o DDG (discagem direta gratuita 0800). O acesso à área restrita de suporte em endereço eletrônico (web site) deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

6.5.7 Quando da abertura de chamado técnico de suporte pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá informar o número do chamado, para fins de controle.

6.5.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso total ao conteúdo presente em área restrita de suporte no endereço eletrônico (web site) para todos os produtos que compõem a solução, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualizações.

6.5.9 A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CJF, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

7.2 Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

7.3 Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

7.4 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA.

7.5 Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.

7.6 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.

7.7 Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato.

7.8 Para os serviços inclusos no período de garantia do objeto, o CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

8 UNIDADE GESTORA/ FISCALIZADORA DO CONTRATO

8.1 O Chefe da Seção de Suporte à Infraestrutura será o gestor do contrato e acompanhará sua execução, devendo proceder a orientação, fiscalização e interdição da sua execução, se necessário, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas em contrato.

8.2 O representante da Área Administrativa (Fiscal Administrativo do Contrato), indicado pela autoridade competente dessa área, fiscalizará o contrato quanto aos aspectos administrativos, tais como a verificação de regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.



Conselho da Justiça Federal

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores dos equipamentos, softwares, serviços de instalação e configuração, após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 1 do Cronograma (ANEXO III).

9.2 A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores do serviço de transferência de conhecimento, após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 2 do Cronograma (ANEXO III).

9.3 O pagamento do serviço de Suporte Técnico será efetuado mensalmente, após envio da fatura pela CONTRATADA, podendo ser iniciado somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 1 do Cronograma (ANEXO III).

10 VIGÊNCIA

10.1 A vigência do Contrato deverá ser de 52 (cinquenta e dois) meses, sendo:

10.2 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato, destinados a execução da entrega, instalação e configuração.

10.3 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente à garantia e suporte técnico da solução de videoconferência.

11 LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

11.1 A entrega dos equipamentos, softwares e acessórios da solução e a realização dos serviços previstos neste contrato deverão ser realizados na sede do CONTRATANTE, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - CEP 70200-003 - Brasília/DF.

12 MODELO DE REMUNERAÇÃO (Glosas)

12.1 O não cumprimento dos níveis de qualidade do Serviço de Suporte Técnico, independentemente das Sanções Administrativas previstas no Contrato, implicará em redutor na fatura mensal do serviço de suporte técnico (glosa), nos seguintes casos:

12.1.1 Glosa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do serviço de suporte técnico do componente da solução afetado, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com **severidade alta**, limitada até 06 (seis) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).

12.1.2 Glosa de 3% (três por cento), calculada sobre o valor do serviço de suporte técnico do componente da solução afetado, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade média/alta, limitada até 12 (doze) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).

12.1.3 Glosa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do serviço de suporte técnico do componente da solução afetado, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade média/baixa, limitada até 18 (dezoito) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).

12.1.4 Glosa de 1% (dois por cento), calculada sobre o valor do serviço de suporte técnico do componente da solução afetado, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade baixa, limitada até 36 (trinta e seis) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).

12.2 A aplicação da glosa servirá ainda como indicador de desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços.

12.3 O faturamento do serviço de suporte técnico deverá ser mensal, mediante apresentação de nota de cobrança consolidada para todos os equipamentos e softwares da solução, já descontadas as glosas eventualmente aplicadas em função do não atendimento dos níveis de qualidade definidos no contrato, determinando o valor total do serviço para o mês.

12.4 No caso de aplicação de glosa referente à demora na conclusão de chamados do mesmo nível de severidade, para qualquer componente da solução, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5



Conselho da Justiça Federal

(cinco) meses intervalados durante os últimos 12 meses, serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas no Contrato.

12.5 No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar o recurso que será analisado pela Área Administrativa.

12.6 Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da CONTRATADA, a mesma emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor glosado.

12.7 A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento, acompanhada da documentação comprobatória das glosas.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência.

13.1.2 Multa no percentual correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega do plano de instalação, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO III), até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

13.1.3 Multa no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega de todos os equipamentos, softwares e acessórios da solução, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO III), até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do contrato.

13.1.4 Multa no percentual correspondente a 0,15% (quinze décimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na conclusão da etapa de instalação e configuração da solução, além dos prazos máximos definidos no CRONOGRAMA (ANEXO III) até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do contrato.

13.1.5 Multa no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do serviço de transferência de conhecimento, por dia de atraso na conclusão do serviço de transferência de conhecimento, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO III), até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do contrato.

13.1.6 Multa no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação, no caso de aplicação de glosa referente ao mesmo indicador de Nível Mínimo de Serviço, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 meses, caracterizando inexecução parcial do contrato.

13.1.7 A inexecução parcial deste instrumento, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão contratual ou a aplicação da multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não entregue ou não executada.

13.1.8 Multa no valor de 10% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do contrato.

13.1.9 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993.

13.2 O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

13.3 A reincidência da aplicação de multa ou advertência dará direito ao CJF à rescisão contratual unilateral.

13.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14 CONFIDENCIALIDADE

14.1 A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas à:



Conselho da Justiça Federal

14.1.1 Política de segurança adotada pelo CJF e configurações de hardware e software decorrentes.

14.1.2 Processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos em atendimento aos itens de segurança constantes do(s) objeto(s) instalado(s).

15 VISTORIA

15.1 A LICITANTE, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e cumprimento das obrigações, poderá realizar uma vistoria nas instalações do CONTRATANTE para tomar conhecimento dos serviços a serem realizados. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas:

15.1.1 A vistoria deverá ocorrer por horário marcado, e será agendada pela área de infraestrutura de TI através do telefone (61) 3022-7400/7403.

15.1.2 O agendamento da vistoria poderá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e horário de abertura do processo licitatório.

15.1.3 A vistoria deverá ser realizada em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da abertura do processo licitatório.

16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 A LICITANTE vencedora deverá fornecer declaração comprometendo-se a prestar garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.

16.2 A LICITANTE deverá ofertar Suporte Técnico pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.

16.3 A proposta deverá indicar, em qual página e item da documentação apresentada, está a comprovação do atendimento dos requisitos técnicos descritos no ANEXO I deste Termo de Referência. Não será aceita proposta sem a indicação na documentação técnica apresentada.

16.4 A proposta deverá incluir, em versão eletrônica, todos os catálogos ou prospectos do fabricante ou da internet, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês), correspondente aos produtos ofertados, com descrição detalhada de cada item.

16.5 Todos os equipamentos e softwares especificados deverão ser adquiridos em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo com o término do contrato.

16.6 A LICITANTE vencedora deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que tenha fornecido e implementado a contento, para entidades públicas ou privadas, solução de videoconferência compatível com o objeto deste TR.

16.6.1. Entende-se por solução compatível com o objeto deste TR a implantação de solução de videoconferência composta no mínimo por um sistema de unidade de controle multiponto (MCU), Terminal de comunicação – CODEC, software de gatekeeper e de gerência com a prestação do serviço de suporte da solução.

16.7 Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato.

17 PROVA DE CONCEITO

17.1 Caso a documentação técnica entregue pela LICITANTE vencedora seja considerada insuficiente para comprovar o atendimento a todos os itens exigidos, poderá ser solicitada prova de conceito da solução de videoconferência, antes da adjudicação, com o objetivo de realizar testes de comprovação de atendimento às especificações e requisitos exigidos nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

17.2 Para a realização da prova de conceito da solução de videoconferência, a LICITANTE deverá disponibilizar a Servidores indicados pelo CJF, produtos e softwares da mesma marca, modelo, versão e especificação detalhada na proposta.



Conselho da Justiça Federal

17.3 A realização da prova de conceito deverá ser presencial e realizada na Secretaria de Tecnologia da Informação do CJF, localizada no SCES Trecho 03, Polo 08, Lote 09, CEP 70200-003, Brasília - DF, em dias úteis, devendo iniciar no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de convocação formal do LICITANTE para a realização da prova de conceito, com duração máxima de 2 (dois) dias úteis. A exclusivo critério da Contratante, mediante justificativa da LICITANTE, caso não seja viável demonstrar as funcionalidades de forma presencial, poderá ser demonstrada de forma remota;

17.4 A prova de conceito utilizará como base as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

17.5 Será rejeitada a prova de conceito que:

- a) Não comprovar o atendimento de, pelo menos, 01 (um) requisito técnico descrito no ANEXO de Especificações Técnicas deste Termo de Referência, executada nos equipamentos e softwares disponibilizados para a prova de conceito.
- b) Apresentar divergências entre as especificações dos equipamentos e softwares disponibilizados para a prova de conceito em relação às especificações técnicas da proposta entregue pela LICITANTE.

17.6 Não será aceita a proposta da LICITANTE que tiver a prova de conceito rejeitada ou não entregue no prazo estabelecido.

17.7 Nesse caso, a proposta subsequente será examinada e, caso necessário e a critério exclusivo do CJF, prova de conceito da solução. Assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta.

18 GARANTIA DO CONTRATO

18.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA se obriga a oferecer, como prestação de garantia, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total (48 meses) do serviço de suporte técnico contratado constante do item 1.3 do anexo IV (Planilha de preços).

18.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável.

18.2 Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ao até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia.

18.3 O termo da garantia **será restituído à CONTRATADA**, após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

19 DOCUMENTOS ANEXOS

19.1 Seguem anexos a este Termo de Referência os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Especificação Técnica da Solução.
- b) Anexo II – Ambiente Tecnológico do CJF.
- c) Anexo III – Cronograma de Implantação.
- d) Anexo IV – Planilha de Preços.
- e) Anexo V – Termo de Vistoria.



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. xx/2015

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A solução de videoconferência a ser fornecida deverá ser integrada a estrutura tecnológica em uso no CJF composta por chassis, servidores, switches topo de rack, switches core, switches SAN e storages, conforme modelos e versões detalhadas no documento **Ambiente Tecnológico do CJF (ANEXO II)**. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento e instalação de todos os itens acessórios de hardware e software que se façam necessárias à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, adaptadores, suportes, drivers de controle, programas de configuração, cordões ópticos e demais componentes necessários para a perfeita integração da solução a infraestrutura existente no CONTRATANTE.

1 Sistema de Unidade de Controle Multiponto - MCU

1.2 Deve preferencialmente ser virtualizado, devendo nesta situação, somente solução certificada para utilizar a plataforma de virtualização VMWare, que é a existente no CJF:

1.2.1 Todo licenciamento para funcionamento da solução deverá ser fornecido, a **exceção** dos itens abaixo relacionados, que serão **disponibilizados pelo CONTRATANTE**:

1.2.1.1 Plataforma de virtualização VMWare;

1.2.1.2 Servidores físicos onde será instalado o ambiente virtual;

1.2.1.3 Caso seja utilizado para instalação, licenciamento de Sistema Operacional Windows Server 2008, 2008R2, 2012 ou Linux SUSE enterprise 11SP3;

1.2.1.4 Caso seja utilizado para instalação, licenciamento de SGBD Oracle ou Microsoft SQL Server;

1.2.1.5 Espaço em 'storage'.

1.3 Caso seja baseado em *appliance* dedicado, o mesmo deverá conter DSP's (Digital Signal Processor) próprios para processamento de áudio e vídeo;

1.3.1 Deve ser padrão 19" para instalação em rack com os respectivos acessórios de instalação;

1.3.2 Deve possuir fonte que aceite tensões variando desde 100 a 240V AC;

1.3.3 Deve possuir no mínimo 2 (duas) interfaces de rede Gigabit ETH para mídia (áudio, vídeo, apresentação);

1.3.4 Devem ser fornecidos todos os licenciamentos necessários para o seu correto funcionamento;

1.3.5 Todo licenciamento e todos os cabos necessários para o funcionamento da MCU devem ser fornecidos.

1.4 Deve suportar no mínimo a interoperabilidade com salas de videoconferência das fabricantes Cisco, LifeSize, Polycom, Avaya e Huawei, com ou sem a necessidade de utilização de um gateway opcional;

1.5 A MCU deve suportar todas as capacidades de conexão especificadas nos itens abaixo, dependendo exclusivamente da configuração executada:

1.5.1 6 portas com resolução mínima de 352p e 6 portas em resolução 720p com 30 fps simultaneamente em presença contínua.

1.5.2 16 portas com resolução mínima de 352p em presença contínua;

1.5.3 6 portas com resolução mínima 720p com 30 fps em presença contínua;

1.5.4 6 portas com resolução mínima 1080p com 30 fps em presença contínua;

1.6 Deve suportar o protocolo SIP e H.323 para todas as portas solicitadas acima mencionadas;

1.7 Deve suportar taxas de transmissão de, no mínimo, 4Mbps para todas as portas solicitadas;

1.8 Deve suportar os protocolos de áudio G.711, G.722, G.722.1, G.729/G.729A para todas as portas solicitadas;

1.9 Deve suportar os protocolos de vídeo H.263, H.263+, H.261, H.264 para todas as portas solicitadas;

1.10 Deve suportar o *transcoding* de áudio entre todos os protocolos solicitados;

1.11 Deve suportar os protocolos H.239, BFCP e H.235 para todas as portas solicitadas e em todas as taxas de transmissão suportadas pela MCU inclusive em 4Mbps;



Conselho da Justiça Federal

- 1.12 Deve suportar o *transcoding* de vídeo entre todos os protocolos solicitados;
- 1.13 Deve suportar no mínimo as resoluções de vídeo CIF/SIF, 4CIF, 720p30 e 1080p30;
- 1.14 Deve suportar os protocolos H.239 e H.235 para todas as portas solicitadas e em todas elas as taxas de transmissão suportadas pela MCU inclusive em 4Mbps;
- 1.15 Deve suportar o *transrating* entre todas as taxas de transmissão suportadas;
- 1.16 As câmeras de vídeo dos Terminais de comunicação a serem fornecidos devem suportar as mesmas resoluções e protocolos da MCU.
- 1.17 Deve suportar as resoluções de apresentação VGA, SVGA, 720p para todas as portas solicitadas utilizando o protocolo H.239;
- 1.18 Devem suportar IP *Precedence* ou *DiffServ*;
- 1.19 Suportar nativamente IPv4 e IPv6;
- 1.20 Deve possibilitar a separação de interface de gerência e da interface de mídia;
- 1.21 Deve possuir interface web via HTTP/HTTPS para acesso remoto e gerenciamento do equipamento ou máquina virtual;
- 1.22 Deve possuir layout por participante e por conferência;
- 1.23 Deve possuir autoatendimento audiovisual;
- 1.24 Deve possuir ajuste automático do formato de vídeo 4:3 e 16:9 para todas as conexões solicitadas;
- 1.25 Deve possuir no mínimo 12 layouts;
- 1.26 Deve possuir layout dinâmico de acordo com o número de participantes;
- 1.27 Deve suportar até 12 participantes sendo mostrados simultaneamente na tela;
- 1.28 **Fornecer Sistema de Gatekeeper** do mesmo fabricante do Sistema de Unidade de Controle Multiponto ofertado, composto por:
 - 1.28.1 Servidor virtualizado em VMWare (plataforma de virtualização padrão do CJF). Todo licenciamento para funcionamento da solução deverá ser fornecido, a **exceção** os abaixo relacionados, que serão **disponibilizados pelo CONTRATANTE**:
 - 1.28.1.1 Plataforma de virtualização VMWare;
 - 1.28.1.2 Servidores físicos onde será instalado o ambiente virtual;
 - 1.28.1.3 Caso seja utilizado para instalação, licenciamento de Sistema Operacional Windows Server 2008, 2008R2, 2012 ou Linux SUSE enterprise 11SP3;
 - 1.28.1.4 Caso seja utilizado para instalação, licenciamento de SGBD Oracle ou Microsoft SQL Server;
 - 1.28.1.5 Espaço em 'storage'.
 - 1.28.2 A solução de Sistema de Gatekeeper poderá, caso suporte, ser instalada em conjunto com um dos servidores virtualizados que compõem a solução de videoconferência;
 - 1.28.3 Deve ser fornecido gatekeeper com capacidade mínima de 200 registros e no mínimo 12 chamadas simultâneas;
 - 1.28.4 O gatekeeper deve possuir política de controle de banda dos terminais;
 - 1.28.5 O gatekeeper deve possuir capacidade de funcionar em modo de redundância com outro gatekeeper do mesmo fabricante;
 - 1.28.6 O gatekeeper deve possuir capacidade de vizinhança com demais gatekeeper de mercado incluindo gatekeepers de telefonia;
- 1.29 **Fornecer Sistema de Gerência** do mesmo fabricante do Sistema de Unidade de Controle Multiponto ofertado, com as seguintes características:
 - 1.29.1 Deve ser composto por servidor virtualizado em VMWare (plataforma de virtualização disponível no CJF). Todo licenciamento para funcionamento da solução deverá ser fornecido, a **exceção** os abaixo relacionados, que serão **disponibilizados pelo CONTRATANTE**:
 - 1.29.1.1 Plataforma de virtualização VMWare;
 - 1.29.1.2 Servidores físicos onde será instalado o ambiente virtual;
 - 1.29.1.3 Caso seja utilizado para instalação, licenciamento de Sistema Operacional Windows Server 2008, 2008R2, 2012 ou Linux SUSE enterprise 11SP3;
 - 1.29.1.4 Caso seja utilizado para instalação, licenciamento de SGBD Oracle ou Microsoft SQL Server;
 - 1.29.1.5 Espaço em 'storage'.
 - 1.29.2 A solução de Sistema de Gerência poderá, caso suporte, ser instalada em conjunto com um dos servidores virtualizados que compõem a solução de videoconferência;



Conselho da Justiça Federal

- 1.29.3 O sistema de gerência deve verificar constantemente se os equipamentos estão ligados, em chamada, ociosos, etc.;
- 1.29.4 Deve criar um mapa lógico de conexões dos equipamentos;
- 1.29.5 Deve enviar e-mail para os administradores com eventuais alarmes, eventos a escolha do administrador;
- 1.29.6 Deve ser totalmente compatível com a MCU e Sistema Gatekeeper;
- 1.29.7 Deve possuir integração com diretório LDAP para criação de usuários e salas de conferência por usuário, possibilitado configurar níveis de permissão de acesso;
- 1.29.8 Deve possuir interface Web que possibilite que usuários do sistema consigam criar salas virtuais, realizar agendamentos, enviar convites de reunião, definam senhas de moderador e senhas de acesso à sala;
- 1.29.9 Caso seja ofertada uma solução de Sistema de Gerência do mesmo fabricante dos Softwares Legados listados no anexo II (item 2), poderá ser entregue somente a atualização do Software Legado Iview para a última versão existente, bem como a renovação do suporte técnico e garantia definida na especificação de serviço nesse documento.

2 Terminal de comunicação full HD (1080p) - CODEC

- 2.1 O terminal de comunicação FULL HD deverá obrigatoriamente ser um hardware dedicado, ou seja, não serão aceitos terminais baseados em PC;
- 2.2 Deverá ser do mesmo fabricante do Sistema de Unidade de Controle Multiponto;
- 2.3 Possuir os protocolos SIP e H.323 nativamente em taxas de 4Mbps;
- 2.4 Possuir os protocolos H.224, H.281 e H.245;
- 2.5 Possuir os protocolos de vídeo H.263, H.263+ e H.264;
- 2.6 Deve suportar conexões com as resoluções de vídeo CIF, 4CIF (ou w576p), 720p e 1080p;
- 2.7 Suportar os protocolos H.239 e BFCP;
- 2.8 Suportar envio e recepção na resolução HD1080p 30fps;
- 2.9 Deve suportar transmissão de conteúdo com as resoluções VGA, SVGA, XGA, WXGA, UXGA e 1920x1080p, todos em 30fps;
- 2.10 Possuir os protocolos de áudio G.711, G.722, G.722.1 e G.722.1, Anexo C;
- 2.11 Possuir 2 (dois) microfones com captura de 360 graus, com botão "mute" integrado ao microfone;
- 2.12 Deve implementar internamente garantia de áudio Controle automático de ganho (AGC), Cancelamento de Eco (AEC), Supressão Automática de Ruído (ANS);
- 2.13 Possuir no mínimo 1 (uma) entrada de vídeo externa (não contabilizar câmera do CODEC), digital em formato HDMI ou DVI, com suporte as resoluções de apresentação solicitadas;
- 2.14 Possuir no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo HDMI com ou sem uso de adaptadores mas mantendo a resolução nativa máxima do codec;
- 2.15 Possuir no mínimo 2 (duas) entradas de áudio sendo no mínimo 1 (uma) digital com ou sem uso de adaptadores e 1 (uma) para microfone de mesa;
- 2.16 **O equipamento deverá suportar e vir acompanhado de dois microfones com ou sem cascadeamento;**
- 2.17 Deve possuir 1(uma) câmera FULL HD (1080p) com zoom óptico mínimo de 10x;
- 2.18 Possuir no mínimo 10 presets de câmera;
- 2.19 Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface de rede Ethernet Gigabit;
- 2.20 Deve possuir os protocolos TCP/IP, TELNET, HTTP, HTTPS, DNS, DHCP, e RTP/RTCP;
- 2.21 Deve suportar chamadas criptografadas em H.235/AES 128bits;
- 2.22 Deve possuir recurso de agenda centralizada;
- 2.23 Suportar nativamente IPv4 e IPv6;
- 2.24 Suportar nativamente H.460.18 e H.460.19;
- 2.25 Possuir IP Precedence, ToS e diffserv;
- 2.26 Gerência centralizada e via Web Interface;
- 2.27 Deve possuir controle remoto IR ou RF para operação completa do sistema;
- 2.28 Deve possuir fonte de alimentação de 100 a 240 v AC;



Conselho da Justiça Federal

2.29 Deve permitir que a partir do software de gerência fornecido na solução, seja possível controlar o dispositivo, configurar e realizar atualizações de software necessárias nos produtos fornecidos neste processo;

3 Monitor LCD ou LED

- 3.1 Deve possuir parte exterior preferencialmente na cor preta;
- 3.2 Deve possuir tecnologia LCD ou LED;
- 3.3 Deve possuir diagonal visual com medida igual ou superior a 46 (quarenta e seis) polegadas;
- 3.4 Deve possuir capacidade de reproduzir imagens com resolução FullHD:1920 x 1080;
- 3.5 Deve possuir proporção entre as medidas da largura e altura (*aspect ratio*) de 16:9;
- 3.6 Deve possuir contraste mínimo de 5.000:1;
- 3.7 Deve possuir brilho de até 350 cd/m² (ou nit);
- 3.8 Deve possuir, no mínimo 1 (uma) entrada HDMI;
- 3.9 Deve possuir sistema de som com potência mínima de 10W RMS;
- 3.10 Devem ser fornecidos controle remoto com pilhas e manual em português;
- 3.11 Deve possuir fonte de alimentação com entrada 110/220 volts AC e com a frequência de 60 Hz, com comutação automática de tensão.

4 Suporte móvel para Monitor e terminal de comunicação - Codec

- 4.1 O suporte montado deve possuir altura mínima de 1500 mm;
- 4.2 Deve suportar 2 unidades de monitores que serão fornecidos no item 3;
- 4.3 Permitir regulagem de altura dos monitores;
- 4.4 Deve possuir, no mínimo, uma prateleira inferior;
- 4.5 Deve possuir uma prateleira superior à TV que seja capaz de acomodar e sustentar equipamento de videoconferência (Codec ou câmera);
- 4.6 A prateleira inferior deve possuir dimensões de, no mínimo, 450 mm de largura por 350 mm de profundidade;
- 4.7 O encaixe da TV deve ser compatível com monitores a serem fornecidos no item 3;
- 4.8 O encaixe da TV deve possuir regulagem de altura;
- 4.9 O item deve ser capaz de sustentar o peso de um Terminal de sala de videoconferência (Codec) e de dois Monitores fornecidos no item 3;

5 Sistema de Acesso via PC e dispositivos móveis

- 5.1 Sistema deverá ser do mesmo fabricante do Sistema de Unidade de Controle Multiponto;
- 5.2 Deve ser composto por servidor virtualizado em VMWare (plataforma de virtualização padrão do CJP). Todo licenciamento para funcionamento da solução deverá ser fornecido, a exceção os abaixo relacionados, que serão disponibilizados pelo CONTRATANTE:
 - 5.2.1 Plataforma de virtualização VMWare;
 - 5.2.2 Servidores físicos onde será instalado o ambiente virtual;
 - 5.2.3 Caso seja utilizado para instalação, licenciamento de Sistema Operacional Windows Server 2008, 2008R2, 2012 ou Linux SUSE enterprise 11SP3;
 - 5.2.4 Caso seja utilizado para instalação, licenciamento de SGBD Oracle ou Microsoft SQL Server;
 - 5.2.5 Espaço em 'storage'.
- 5.3 O Sistema, caso suporte, poderá ser instalado em conjunto com um dos servidores virtualizados que compõem a solução de videoconferência
- 5.4 O Sistema deve ser fornecido para uma quantidade igual ao número de portas em 352p/30fps da MCU e o licenciamento deve ser do tipo móvel ou por uso simultâneo. Este sistema deve prover acesso às salas de videoconferência da MCU com áudio, vídeo e dados, respeitando as características dos protocolos que a MCU suporta;
- 5.5 O Sistema deve implementar travessia de firewall, permitindo que os dispositivos móveis e desktop se conectem externamente, através de um link internet;



Conselho da Justiça Federal

5.6 O Sistema deverá suportar o acesso via PC com sistema operacional Windows, além de dispositivos móveis com os sistemas operacionais IOS e Android;

5.7 Devem ser fornecidas pelo menos 12 licenças para acesso simultâneo, consequentemente sendo possível a instalação ilimitada do software cliente de acesso às salas em computadores tipo PC e em dispositivos móveis;

5.8 Caso seja ofertada uma solução de Sistema de Acesso via PC e Dispositivos Móveis do mesmo fabricante dos Softwares Legados listados no anexo II (item 2), poderá ser entregue somente a atualização do software Legado Scopia Desktop para a última versão existente, licenciamentos necessários, bem como a renovação do suporte técnico e garantia definida na especificação de serviço nesse documento.

6 Sistema para acesso seguro dos terminais de comunicação (travessia de firewall)

6.1 Deverá ser do mesmo fabricante do Sistema de Unidade de Controle Multiponto;

6.2 Ser preferencialmente virtualizado, devendo nesta situação ser certificado para utilizar a plataforma de virtualização VMWare, que é a padrão do CJF;

6.3 Todo licenciamento para funcionamento da solução deverá ser fornecido, a exceção dos itens abaixo relacionados, que serão disponibilizados pelo CONTRATANTE:

6.3.1 Plataforma de virtualização VMWare;

6.3.2 Servidores físicos onde será instalado o ambiente virtual;

6.3.3 Caso seja utilizado para instalação, licenciamento de Sistema Operacional Windows Server 2008, 2008R2, 2012 ou Linux SUSE enterprise 11SP3;

6.3.4 Caso seja utilizado para instalação, licenciamento de SGBD Oracle ou Microsoft SQL Server;

6.3.5 Espaço em 'storage'.

6.4 Caso seja baseado em appliance dedicado, deverá ser fornecido com todos os componentes necessários para sua operação: hardware, software, firmware, fonte de alimentação própria e acessórios necessários para a sua instalação e configuração:

6.4.1 Deve ser padrão 19" para instalação em rack com os respectivos acessórios de instalação;

6.4.2 Deve possuir pelo menos duas portas de rede Gigabit Ethernet;

6.5 Deve possibilitar que terminais de comunicação externos à organização possam acessar as salas de videoconferência criadas na MCU;

6.6 Deve possuir interface web para gerenciamento;

6.7 Deve permitir visualização dos clientes conectados;

6.8 Deve permitir visualização das chamadas ativas;

6.9 Deve possuir log detalhado;

6.10 Deve funcionar independentemente de marca/fabricante/modelo do equipamento terminal de videoconferência e independente do protocolo de áudio e vídeo da conexão;

6.11 Deve possuir licenciamento e capacidade inicial de 10 chamadas simultâneas a 2Mbps;

6.12 Deve ser totalmente compatível e possuir os protocolos H.460.18/19;

6.13 Deve suportar criptografia AES em todas as chamadas;

6.14 Deve possuir travessia de firewall local e remoto;

7 Sistema de Gravação e Streaming

7.1 Solução de gravação e conferência multimídia em tempo real (Streaming), composto por servidor, preferencialmente virtualizado, devendo nesta situação ser certificado para utilizar a plataforma de virtualização VMWare, que é a padrão do CJF:

7.1.1 Todo licenciamento para funcionamento da solução deverá ser fornecido, a exceção os abaixo relacionados, que serão disponibilizados pelo CONTRATANTE:

7.1.1.1 Plataforma de virtualização VMWare;

7.1.1.2 Servidores físicos onde será instalado o ambiente virtual;

7.1.1.3 Caso seja utilizado para instalação, licenciamento de Sistema Operacional Windows Server 2008, 2008R2, 2012 ou Linux SUSE enterprise 11SP3;

7.1.1.4 Caso seja utilizado para instalação, licenciamento de SGBD Oracle ou Microsoft SQL Server;

7.1.1.5 Espaço em 'storage'.



Conselho da Justiça Federal

7.2 Caso não rode em ambiente virtualizado e deva ser um servidor exclusivo (ou *appliance*), o mesmo deverá ser padrão 19", para instalação em rack com os respectivos acessórios de instalação:

- 7.2.1 Deve permitir gravação interna para no mínimo 1.000 horas em 768kbps.
- 7.3 Deverá ser entregue solução de Sistema de gravação e Streaming do mesmo fabricante do Sistema de Unidade de Controle Multiponto ofertado;
- 7.4 Deve possuir capacidade para gravação de no mínimo de 2 (duas) sessões simultâneas em HD720p;
- 7.5 O equipamento deve suportar streaming para no mínimo 100 usuários unicast;
- 7.6 Gravação de apresentações e vídeo em conformidade com o protocolo H.239;
- 7.7 Suporte a terminais H.323, SIP, MCUs e Gateways;
- 7.8 Deve ser possível a visualização dos vídeos gravados para no mínimo os seguintes players: Windows Media Player, Quicktime, Real Player ou navegador WEB;
- 7.9 Visualização dos conteúdos protegidos por senha ao vivo e sob demanda;
- 7.10 Deve ser totalmente compatível com a MCU fornecida;
- 7.11 Caso seja ofertada uma solução de Sistema de Gravação e Streaming do mesmo fabricante dos Softwares Legados listados no anexo II (item 2), poderá ser entregue somente a atualização do software Legado Scopia Desktop para a última versão existente, licenciamentos necessários, bem como a renovação do suporte técnico e garantia definida na especificação de serviço nesse documento.

8 Serviço de transferência de conhecimento

8.1 A transferência de conhecimento para administração da solução compreenderá necessariamente os seguintes tópicos:

- 8.1.1 Configuração e operação dos equipamentos;
- 8.1.2 Apresentação do Projeto do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL;
- 8.1.3 Descrição, onde couber, da arquitetura de cada equipamento;
- 8.1.4 Descrição, onde couber, do hardware e software disponíveis para cada equipamento;
- 8.1.5 Estratégias de implementação da solução;
- 8.1.6 Configuração e administração da solução;
- 8.2 A transferência de conhecimento para administração da solução deverá ser realizada para uma única turma de até 03 (três) servidores do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, perfazendo um total mínimo de 40 (quarenta) horas/aula;
- 8.3 A transferência de conhecimento para operação da solução compreenderá necessariamente os seguintes tópicos:
 - 8.3.1 Operação dos Terminais de Vídeo;
 - 8.3.2 Realização de chamadas Ad-hoc;
 - 8.3.3 Criação de salas de videoconferência;
 - 8.3.4 Agendamento de reuniões e realização de invites;
- 8.4 A transferência de conhecimento estará centrada na solução fornecida, privilegiando atividades práticas que permitam uma melhor fixação do aprendizado, bem como possibilite a equipe técnica do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL gerenciar a solução implantada;
- 8.5 A contratada fornecerá, no início de cada tópico, apostila(s) impressa(s) e em mídia digital, que abordem todo o conteúdo programático;
- 8.6 O início desta atividade, bem como o período e horário de realização, será definido pelo CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL em comum acordo com a contratada, após a emissão de Ordem de Fornecimento;
- 8.7 Deverá ser entregue um guia rápido em português (impresso) que descreva de forma sucinta a utilização básica dos Terminais de Videoconferência e da MCU.



Conselho da Justiça Federal

ANEXO II – RESUMO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO DO CJF

1. Princípios

1.1. A plataforma de hardware e software do ambiente implantado no CJF e a metodologia para administração adotada visam atender, prioritariamente, os seguintes princípios:

1.1.1. **Escalabilidade**, possibilitando o crescimento modular.

1.1.2. **Capacidade**, viabilizando o gerenciamento de grandes volumes de dados e tabelas.

1.1.3. **Conectividade**, permitindo o acesso aos dados por usuários internos e externos ao CJF, a partir de protocolos de rede múltiplos.

1.1.4. **Desempenho**, garantindo o acesso simultâneo de número expressivo de usuários do CJF e de instalações externas, governamentais ou não.

1.1.5. **Disponibilidade**, dotando o ambiente corporativo de um nível aceitável de tolerância a falhas.

1.1.6. **Continuidade**, normatizando e divulgando às áreas responsáveis os procedimentos e processos de execução dos serviços, mediante documentação organizada e padronizada.

1.1.7. **Controle**, efetuando registros de todos os problemas, alterações e implementações realizadas no ambiente computacional.

1.1.8. **Segurança**, prevendo mecanismos de controle de acesso às informações e ferramentas que garantam a integridade e confiabilidade dos dados.

1.1.9. **Governança**, adequando todos os procedimentos, processos, documentações e execução de serviços em plena compatibilidade com as melhores práticas utilizadas pelo mercado ou com modelos adotados pelo CJF.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer a solução (juntamente com a documentação) que seja compatível e adequada obrigatoriamente à infraestrutura tecnológica do Conselho de Justiça Federal, conforme especificadas nos itens 2 e 3 abaixo (hardware e software respectivamente).



Conselho da Justiça Federal

2. Plataforma de Videoconferência legada, atualmente em uso

Equipamento/Software Legado	Descrição	Número de série	Versão do software	Versão do hardware
MCU SCOPIA 100/24	MCU	1007080151	5.7.3.0.11	55787-00602(B12)
MCU SCOPIA 100/24	MCU	1007080147	5.7.3.0.11	55787-00602(B12)
Software IVIEW com gatekeeper interno	Sistema de Gerência, Agendamento e Gatekeeper	1003080185	7.7.1.0.50	n/a
Software IVIEW com gatekeeper interno	Sistema de Gerência, Agendamento e Gatekeeper	1007080112	7.7.1.0.50	n/a
Software SCOPIA Desktop	Sistema de Acesso via PC e Dispositivos Móveis	n/a	7.7.300.25	n/a

3. Plataforma de Hardware

Tipo do Ativo	Marca / Modelo do Ativo	Descrição	Quantidade
Servidores Rack	IBM RISC pSeries p630 - 7028-6C4	4x 36GB HD, 12 GB de memória, 4 Processadores RISC Power4+, 1 Unidade fita DAT.	2
	DELL / PE R720	32 GB de memória, 2 x Quad Core Intel Xeon E5-2660	2
Videoconferência	Radvision / Scopia 24	Unidade de Controle Multiponto (MCU)	2
	HP / DL160	Servidor 4GB HD, 4 GB de memória, 2 Processadores Xeon Quad Core	4
	Sony / PCS-G50	Equipamento de videoconferência (Codec)	25
Servidores Blade	Chassis HP c7000	Cada chassi com 6 fontes	2
	HP / BL460C	Servidor de dois processadores de núcleo óctuplo com 256GB de RAM	23
Storages	NetApp FAS2040	2 Controladoras e uma capacidade de 40T bruto sendo 3 shelves com discos FC e SATA. Suporte para FCP, NFS, HTTP. Data-on-Tap 7.3.7	1
	NetApp FAS6290	2 Controladoras e uma capacidade de 200TB sendo 5 shelves com discos SATA e 5 shelves com discos SAS. Suporte para FCP, NFS, HTTP. Data-on-Tap 8.2	1



Conselho da Justiça Federal

Tipo do Ativo	Marca / Modelo do Ativo	Descrição	Quantidade
Tape Library (Biblioteca Robotizada)	QUANTUM / Scalar i500	Biblioteca composta por 4 drives LTO 5, com capacidade para 179 fitas LTO5, conexão via Fibre Channel	1
Scanner	Fujitsu e HP		14
Estações de trabalho	Dell Optiplex 7010	Desktop	400
	HP Elitebook 810	Notebook	17
Switches de Convergência	Cisco Nexus 5548UP	2 switches topo de rack com 48 portas sendo 16 FC de 8Gb/s e 32 Ethernet de 10Gb/s para rede local Storage/Blade	2
Switches de Core	H3C / S7506E	Concentradores da Rede Local 48 Portas Ethernet 10/100/1000 Mbps, 2 módulos de comunicação 10GB com 8 portas cada, 2 módulos Compat Flash com 2 portas 10GB	2
Switches de Acesso	H3C / S5500	Switchs ethernet 24 portas 10/100/1000 Mbps com Uplink 10Gbps e alimentação redundante	29
Controlador Rede Wireless	H3C / WX2200	Switch para Gerência Wireless com 3 portas	1
Access Points (APs)	H3C / AP3950	Acesso Rede Wireless 802.11a/b/g/n	30
Segurança	Fortinet Fortigate 3040B	Segurança UTM composta de 2 Fortigate com 3 portas 10GBps e 8 portas 1000Mbps e 1 FortiAnalyzer 2000B para gravação de logs	2
	Fortinet Fortiweb 3000D	Firewall de aplicação para proteção ambiente Web	2
	Symantec Control Compliance Control Suite	Solução para gestão de vulnerabilidades dos ativos de TI	1



Conselho da Justiça Federal

4. Plataforma de Software

O quadro a seguir apresenta os sistemas operacionais, aplicativos, softwares de gerência, SGBDs, servidores de aplicação, servidores web e ferramentas em uso no CJF:

Software	Nome / Versão	Descrição
Sistema Operacional	MS / Windows 2003 e 2008 R2 Server	Sistema Operacional de 32 bits e 64 bits
	MS / Windows 7 Pro (Port)	Sistema Operacional de 64 bits
	Suse Linux 9, 10 e 11	Sistema Operacional de 32 bits e 64 bits
	IBM AIX 6.1	Sistema Operacional de 32 bits
Servidores Aplicações	IIS 6.0 (Internet Information Services)	Servidor de Aplicações Microsoft ASP / HTML
	Apache 2.2.12	Servidor de Aplicações Apache / PHP
	Tomcat 5, 6 e 7	Servidor de Aplicações Java
	OAS 10g v10.1.35	Servidor de Aplicações Oracle
	Plone / Zope	Servidor de Aplicações Zope
	JBoss 5.1.0	Servidor de Aplicações Jboss Java
Aplicativos	MS / Office 2007 e 2013	Suite de Aplicativos para Escritório
	IE 9 e 10, Chrome e Firefox	Software de Navegação Internet (Browser)
Softwares / Ferramentas de Gerência / Administração / Monitoração	Webmin 1.350	Ferramenta de Administração de Servidores
	Awstats 6.6	Ferramenta de Estatística de Sites
	Zabbix 2.0	Software de Monitoramento do Ambiente
	McAfee Email Gateway	Ferramenta de Antispam
	Fortigate 3040B / Fortiweb 3000D	Solução de Segurança para Rede Corporativa (Firewall, IPS, Filtro de Conteúdo Web, VPN)
	Symantec Control Compliance Control Suite	Solução para gestão de vulnerabilidades dos ativos de TI
	VMware vSphere ESXi 5.5	Ferramenta de Virtualização de Servidores
	McAfee Endpoint Protection	Solução de antivírus
	Jabber – OpenFire 3.7.1	Administração Chat
	Cacti 0.8.8b	Ferramenta de Estatística de Utilização de Rede
Windows Media Services 9.0	Serviço de Streaming de Video	
Gerenciador de Banco de Dados e ferramenta ETL	Postgres 9.1.3	Sistema gerenciador de banco de dados Postgres
	MySql 5.0.26	Sistema gerenciador de banco de dados MySql
	SqlServer 2008	Sistema gerenciador de banco de dados SqlServer
	Ingres II 10.1	Sistema gerenciador de banco de dados Ingres
	Brs 8.0	Sistema gerenciador de banco de dados Brs
	Oracle 11g v11.2.03	Sistema gerenciador de banco de dados Oracle



Conselho da Justiça Federal

Software	Nome / Versão	Descrição
	ODI 10 / Sunopsis	Ferramentas ETL Oracle Data Integrator e Sunopsis
Solução de Gerenciamento de Identidades e Controle de Acesso	Novell Identity Manager 2.7 Novell Access Manager 2.6.0 Novell iManager 2.7.0 Provisioning Module for Novell Identity Manager 2.7 Microsoft Active Directory 2008	Solução de Gerenciamento de Identidades e Controle de Acesso
Servidores Web	IMAP 4.1.3	Servidor de POP IMAP Courier
	PostFix 2.4.3	Servidor de SMTP
	Squid 3.1.1	Servidor de Webcache
	Open LDAP	Servidor de Diretórios
	Dansguardian 2.9.8.0	Servidor de Bloqueio de Conteúdo



Conselho da Justiça Federal

ANEXO III - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

ETAPA 1 - ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DA SOLUÇÃO		
Prazo Máximo (em dias corridos)	Descrição	Responsável
C	Data de assinatura do contrato.	CJF e CONTRATADA
D	Emissão de Ordem de Fornecimento	CJF
D + 3	Indicar e credenciar devidamente um Representante Técnico, que terá o papel de gerente do projeto da solução, com o objetivo de planejar e coordenar as atividades de entrega que ocorrerão durante as etapas 1 e 2.;	CONTRATADA
D + 3	Realizar reunião de Planejamento.	CJF e CONTRATADA
D + 18	Entregar o Plano de Instalação contendo o planejamento das atividades para a etapa entrega, instalação, configuração e testes dos equipamentos e softwares que compõe a solução.	CONTRATADA
	Aprovar o Plano de Instalação para a etapa entrega, instalação, configuração e testes dos equipamentos e softwares que compõe a solução.	CJF
D + 30	Comprovar que os técnicos que executarão as atividades de instalação e configuração da solução são certificados pelos fabricantes dos componentes da solução.	CONTRATADA
D + 60	Concluir a entrega dos equipamentos, softwares e acessórios, juntamente com toda a documentação técnica em meio eletrônico, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização e os demais documentos. A finalização da entrega deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE.	CONTRATADA
	Emitir o Termo de Recebimento Provisório (TRP) após a entrega dos equipamentos, softwares, Plano de Implantação aprovado e demais documentações da solução. O recebimento provisório realizar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da empresa, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.	CJF
Data de Emissão do TRP + 30	Concluir no prazo de 30 (trinta dias) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, os serviços de instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução de infraestrutura, realizando todas as atividades programadas para esta etapa. A finalização da instalação deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE.	CONTRATADA
	Emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) após a finalização dos serviços de instalação e configuração, acompanhado da documentação técnica detalhada de todos os procedimentos executados, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.	CJF



Conselho da Justiça Federal

ETAPA 2 - SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO DA SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA		
Prazo Máximo (em dias corridos)	Descrição	Responsável
Data de emissão da Ordem de Serviço	Emitir a Ordem de Serviço, após Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da Etapa 1, para o fornecimento do serviço de transferência de conhecimento da solução	CJF
D + 90	Iniciar no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, o serviço de transferência de conhecimento, realizando todas as atividades programadas para esta etapa.	CONTRATADA
	Emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) após a finalização do serviço de transferência de conhecimento, acompanhado da documentação de atividades executadas, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.	CJF



Conselho da Justiça Federal

ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Descrever os nomes dos produtos que compõe a solução	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	Sistema de Unidade de Controle Multiponto (MCU)	01			
1.1	Licença/Software da Unidade de Controle Multiponto (MCU)	01			
1.2	Serviços de instalação e configuração da Unidade de Controle Multiponto	01			
1.3	Serviço de suporte técnico por 48 meses	01			
VALOR TOTAL					
2	Terminal de comunicação full HD (1080p) - CODEC	04			
2.1	Licença/Software do Terminal de Comunicação full HD	04			
2.2	Serviço de Instalação e configuração do terminal full HD	04			
2.3	Serviço de suporte técnico por 48 meses	04			
VALOR TOTAL					
3	Monitor LCD ou LED	08			
3.1	Serviço de Instalação e configuração do monitor	08			
3.2	Serviço de suporte técnico por 48 meses	08			
VALOR TOTAL					
4	Suporte móvel para Monitor e terminal de comunicação - Codec	04			
4.1	Serviço de Instalação do rack	04			
4.2	Serviço de suporte técnico por 48 meses	04			
VALOR TOTAL					
5	Sistema de Acesso via PC e dispositivos móveis	1			
5.1	Licença/Software, acessos simultâneos	10			
5.2	Serviço de suporte técnico por 48 meses	10			
VALOR TOTAL					
6	Sistema para acesso seguro dos terminais de comunicação (travessia de firewall)	01			
6.1	Licença/Software	01			
6.2	Serviço de Instalação e configuração	01			
6.3	Serviço de suporte técnico por 48 meses	01			
VALOR TOTAL					



Conselho da Justiça Federal

7	Sistema de Gravação e Streaming	01			
7.1	Licença/Software - streaming	100			
7.2	Serviço de Instalação e configuração	01			
7.3	Serviço de suporte técnico por 48 meses	01			
VALOR TOTAL					
8	Serviço de transferência de conhecimento para 3 pessoas no mínimo 40 horas.	1 (Treinamento)			
VALOR TOTAL DA SOLUÇÃO					

Observações

1. É obrigatório as empresas licitantes preencherem integralmente esta planilha de preço.
2. Os custos relativos ao serviço de garantia (48 meses) dos equipamentos e softwares que compõe a solução **já devem estar incluídos no preço dos próprios itens.**
3. A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores dos equipamentos, softwares, serviços de instalação, configuração e garantia por 48 (quarenta e oito) meses, após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 1 do Cronograma (ANEXO III).
4. A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores do serviço de transferência de conhecimento, após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 2 do Cronograma (ANEXO III).
5. O pagamento do serviço de Suporte Técnico será efetuado mensalmente, após envio da fatura pela CONTRATADA.



Conselho da Justiça Federal

ANEXO V - TERMO DE VISTORIA

Declaro que eu, _____,
portador(a) do CPF(MF) nº _____, representante da empresa
_____, estabelecida
no endereço _____ como seu(ua)
representante legal para os fins da presente declaração, tomei conhecimento, com o
objetivo de participação no Pregão Eletrônico N._____, de todas as informações
necessárias à execução dos serviços licitados e que vistoriei os locais de instalação
dos equipamentos e componentes.

Brasília, de _____ de 2015.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/ REPRESENTANTE

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO CJF



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 38/2015

MÓDULO II – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES TRECHO III – POLO 8 – LOTE 9 – Brasília/DF, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário-Geral, Senhor xxxxxx, inscrita no CPF sob o n. _____, portadora da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____ residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede no _____, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) _____, Senhor(a) _____, brasileiro(a), _____, _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado(a) _____, FIRMAM, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo ADM-2015/00057, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XX/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO DA ATA – Aquisição de Solução de Videoconferência, incluindo MCU, Codec, licenciamento de software de gerencia da solução, monitor e rack, com a prestação dos serviços de suporte e atualização de software, com garantia de 48 meses e serviços de instalação, configuração, transferência de conhecimento, conforme especificado no termo de referência (Módulo I) do edital.

Parágrafo 1º – A existência de preço registrado não obriga o CJF a adquirir o objeto que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à DETENTORA de qualquer espécie.

Parágrafo 2º – As disposições constantes no edital do Pregão Eletrônico n. 38/2015 e os atos subsequentes com ele relacionados integram o presente instrumento para todos os efeitos.

II – DOS PREÇOS REGISTRADOS – O preço para a aquisição da Solução de Videoconferência, serão praticados pela DETENTORA conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Descrever os nomes dos produtos que compõe a solução	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	Sistema de Unidade de Controle Multiponto (MCU)	01			
1.1	Licença/Software da Unidade de Controle Multiponto (MCU)	01			
1.2	Serviços de instalação e configuração da Unidade de Controle Multiponto	01			
1.3	Serviço de suporte técnico por 48 meses	01			
VALOR TOTAL					
2	Terminal de comunicação full HD (1080p) - CODEC	04			
2.1	Licença/Software do Terminal de Comunicação full HD	04			
2.2	Serviço de Instalação e configuração do terminal full HD	04			
2.3	Serviço de suporte técnico por 48 meses	04			
VALOR TOTAL					

50



Autenticado digitalmente por ROSANE ROCHA DOS SANTOS.
Documento Nº: 1448623.13645585-5716 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFADM201500057Y03

Conselho da Justiça Federal

3	Monitor LCD ou LED	08			
3.1	Serviço de Instalação e configuração do monitor	08			
3.2	Serviço de suporte técnico por 48 meses	08			
VALOR TOTAL					
4	Suporte móvel para Monitor e terminal de comunicação - Codec	04			
4.1	Serviço de Instalação do rack	04			
4.2	Serviço de suporte técnico por 48 meses	04			
VALOR TOTAL					
5	Sistema de Acesso via PC e dispositivos móveis	10			
5.1	Licença/Software, acessos simultâneos	10			
5.2	Serviço de suporte técnico por 48 meses	10			
VALOR TOTAL					
6	Sistema para acesso seguro dos terminais de comunicação (travessia de firewall)	01			
6.1	Licença/Software	01			
6.2	Serviço de Instalação e configuração	01			
6.3	Serviço de suporte técnico por 48 meses	01			
VALOR TOTAL					
7	Sistema de Gravação e Streaming	01			
7.1	Licença/Software - streaming	100			
7.2	Serviço de Instalação e configuração	01			
7.3	Serviço de suporte técnico por 48 meses	01			
VALOR TOTAL					
8	Serviço de transferência de conhecimento para 3 pessoas de no mínimo 40 horas.	1 (Treinamento)			
VALOR TOTAL DA SOLUÇÃO					

Parágrafo único – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

III – DO CONTRATO – O contrato será firmado com a DETENTORA da Ata de Registro de Preços com base na minuta constante do Módulo III do edital.

Parágrafo 1º – O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo CJF, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às penalidades legais e as estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo 2º – A assinatura do respectivo contrato será efetuado na Seção de Contratos, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003.



Conselho da Justiça Federal

Parágrafo 3º – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela DETENTORA no Pregão Eletrônico n. 38/2015 que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas no edital e respectivos módulos.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA – A DETENTORA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Módulo I – Termo de Referência e anexos do edital e, ainda, a:

- a) Fornecer os equipamentos e softwares da solução com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação, funcionamento e integração ao ambiente computacional do CJF, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração.
- b) Assumir os riscos e as despesas decorrentes atinentes à execução do objeto desta ata de registro de preços, cumprindo durante sua validade todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;
- c) Comunicar qualquer mudança de endereço ou de contato;
- d) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da ata sem prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- f) Demais obrigações constante do subitem 6.1 do Módulo I – Termo de Referência.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR – O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do item 7 do Módulo I – Termo de Referência do edital e, ainda, a:

- a) Exigir da empresa DETENTORA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta Ata de Registro de Preços, no edital e seus módulos;
- b) Gerenciar a ata de registro de preços, por meio de servidor designado, em observância ao art. 5º do Decreto n. 7.892/2013 e art. 67 da Lei n. 8.666/93;
- c) Cumprir as regras e condições expostas nesta Ata, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a DETENTORA possa executar suas obrigações;
- d) Efetuar o pagamento à DETENTORA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- e) Aplicar as penalidades descritas nesta Ata de Registro de Preços, em caso de inadimplemento das obrigações aqui expostas.

VI – DA FISCALIZAÇÃO – O ÓRGÃO GERENCIADOR designará servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo único – O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da DETENTORA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos/serviços.

VII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto desta Ata será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as exigências do termo de referência e respectivo documento fiscal.

Parágrafo único – O serviço será recusado na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações desta Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser refeito pela DETENTORA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



Conselho da Justiça Federal

VIII – DO PAGAMENTO – Os pagamentos relativos aos valores dos equipamentos, softwares, serviços de instalação e configuração deverão ocorrer após o recebimento da cópia do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 1 do Cronograma (ANEXO III), no prazo de até 30 (trinta) dias, com os recursos oriundos de contrato firmado entre o Conselho da Justiça Federal e Caixa Econômica Federal e, a partir de 2016, consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

Parágrafo 1º - A DETENTORA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores dos equipamentos, softwares, serviços de instalação e configuração, após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 1 do Cronograma (ANEXO III).

Parágrafo 2º - A DETENTORA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores do serviço de transferência de conhecimento, após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 2 do Cronograma (ANEXO III).

Parágrafo 3º - O pagamento do serviço de Suporte Técnico será efetuado mensalmente, após envio da fatura pela DETENTORA, podendo ser iniciado somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 1 do Cronograma (ANEXO III).

IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem validade de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura.

X – DAS PENALIDADES – A DETENTORA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

Parágrafo 1º – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

Parágrafo 2º – MULTA MORATÓRIA – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho na hipótese de atraso injustificado para a assinatura do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 3º – MULTA COMPENSATÓRIA – de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no §2º desta cláusula ou considerada desistente.

Parágrafo 4º – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo 5º - SUPENSÃO TEMPORÁRIA - pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Detentora será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo 6º – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo 7º – As multas previstas nos parágrafos 2º e 3º poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos parágrafos 1º, 4º e 6º.

Parágrafo 8º – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

Parágrafo 9º – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à DETENTORA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.



Conselho da Justiça Federal

Parágrafo 10º – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

Parágrafo 11º – Após assinatura do contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades nele previstas.

XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS – A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

Parágrafo 1º – Ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

Parágrafo 2º – Ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei n. 8.666/93.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – O compromisso de fornecimento/serviço só estará caracterizado mediante assinatura do termo contratual decorrente desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 2º – O registro de preços será obrigatoriamente utilizado pelo CJF, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de aquisição, devidamente justificada, hipótese, esta, em que será assegurada à DETENTORA a preferência, em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

Parágrafo 3º – Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

Parágrafo 4º – O quantitativo decorrente das adesões à esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme definido no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013.

XIII – DO FORO – O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

Brasília, XX de XXXXXXXXXXXX de 2015.

XXXXXX

**Diretora-Geral do
Conselho da Justiça Federal**

EMPRESA XXXXXXXX
CNPJ n. XXXXXXXX



Autenticado digitalmente por ROSANE ROCHA DOS SANTOS.
Documento Nº: 1448623.13645585-5716 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 38/2015

MÓDULO III – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO N. xx/2015 - CJF

Contrato de Aquisição de Solução de Videoconferência e serviços de Suporte Técnico, garantia, instalação, configuração, transferência de conhecimento, firmado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a empresa _____.

CONTRATANTE: UNIÃO: por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por sua Diretora-Geral, a Senhora _____, brasileira, inscrita no CPF/MF n. _____ e portadora da Carteira de Identidade n. _____ - _____, residente e domiciliada em Brasília - DF.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. _____ e portador da Carteira de Identidade n. _____ - _____, residente e domiciliado em Brasília - DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato consiste na Aquisição de Solução de Videoconferência, incluindo MCU, Codec, licenciamento de software de gerência da solução, monitor e rack, com a prestação dos serviços de suporte e atualização de software, com garantia de 48 meses e serviços de instalação, configuração, transferência de conhecimento, conforme especificado no Termo de Referência (Módulo I) do edital, na proposta comercial e tudo que consta do Pregão Eletrônico n. 38/2015, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de sua transcrição.

1.2 O detalhamento do objeto é apresentado no Módulo I – Termo de Referência e seus anexos, os quais aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços serão prestados em estrita observância as determinações, forma e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2015 seus Módulos e na proposta da Contratada.

2.2 – A execução dos serviços, objeto deste Contrato bem como a entrega dos equipamentos, softwares e acessórios da solução e a realização dos serviços previstos neste contrato deverão ser realizados na sede do CONTRATANTE, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - CEP 70200-003 - Brasília/DF.

55



Autenticado digitalmente por ROSANE ROCHA DOS SANTOS.
Documento Nº: 1448623.13645585-5716 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFADM201500057Y03

Conselho da Justiça Federal

2.3 – A solução de videoconferência deverá operar de forma integrada, ou seja, os equipamentos, softwares fornecidos e configurações aplicadas pela CONTRATADA deverão operar como um conjunto plenamente ajustado, de forma a garantir desempenho e disponibilidade adequados aos requisitos do Contratante.

2.4 – A solução de videoconferência será composta por gabinetes, servidores (físicos ou virtuais), softwares e sistema de gerenciamento que deverão ser integrados ao ambiente tecnológico do Contratante (detalhado no ANEXO II).

2.5 – A solução de videoconferência deverá ser elástica, ou seja, permitir a expansão da capacidade de pontos de conexão HD por meio de aplicação de novas licenças de softwares, na medida da necessidade.

2.6 - Os modelos e versões de softwares e ou equipamentos (hardware) que compõe a solução de videoconferência deverão ser novos, sem uso anterior, e durante a fase de entrega e instalação deverão estar em linha de produção.

2.7 – A CONTRATADA deverá no prazo de até 3 dias após a **emissão da Ordem de Fornecimento**, indicar e credenciar Representante Técnico, com objetivo de planejar e coordenar as atividades de entrega que ocorrerão durante as etapas 1 e 2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DA SOLUÇÃO

3.1 A entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares da Solução de Videoconferência deverá ser realizado de acordo com os prazos definidos no cronograma (Anexo III – ETAPA 1), contados a partir da emissão de Ordem de Fornecimento - OF pelo CONTRATANTE.

3.2 As atividades de instalação e configuração da solução a ser fornecida deverá ser realizada por técnicos qualificados e certificados pelos fabricantes dos equipamentos e softwares da solução. A referida qualificação deverá ser comprovada em até 30 dias após a emissão de Ordem de Fornecimento.

3.3 No 3º (terceiro) dia após a emissão da Ordem de Fornecimento, deverá ser indicado e credenciado representante técnico, que terá o papel de gerente do projeto da solução, com o objetivo de planejar e coordenar as atividades de entrega que ocorrerão durante as etapas 1 e 2.

3.4 No 3º (terceiro) dia após a emissão da Ordem de Fornecimento, deverá ser realizada reunião presencial na SEDE do CONTRATANTE, com o objetivo de apresentar sua metodologia de trabalho, planejamento e coordenação das atividades de entrega da Solução de Videoconferência.

3.5 A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Instalação, em até 18 (dezoito) dias da emissão da Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE, contendo a documentação detalhada das atividades de entrega, instalação, configuração e testes dos equipamentos e softwares que compõe a Solução de Videoconferência.

3.6 O Plano de Instalação deverá dispor também sobre o cronograma de execução das atividades, previsão de recursos, pessoas envolvidas e atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e indicar os principais riscos e forma de mitigação, contendo também os seguintes itens:

a) Detalhar informações sobre as etapas de instalação física dos equipamentos e ou servidores virtuais, incluindo onde couber: distribuição dos equipamentos pelos racks, movimentação de equipamentos existentes, conexões elétricas e lógicas necessárias, definição de nomes dos equipamentos e endereçamento de gerência IP.

b) Elaborar atividades de teste de operação da solução.

b.1) Elaborar atividades de testes para os diversos componentes da solução que comprovem o funcionamento dos recursos de tolerância a falhas dos equipamentos (onde couber) e softwares da solução.



Conselho da Justiça Federal

- 3.7.** Entregar todos os equipamentos, licenças de softwares e acessórios no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE.
- 3.8** Entregar os equipamentos novos e de 1º uso, no prazo indicado na alínea anterior, juntamente com todos os itens acessórios de hardware e de software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração, conforme especificações constantes do ANEXO I do Termo de Referência.
- 3.9.** Entregar os equipamentos devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio.
- 3.10.** Desembalar os equipamentos após a entrega nas dependências do CONTRATANTE.
- 3.11.** Entregar os equipamentos e softwares, à suas expensas, bem como instalar e realizar todos os testes necessários à verificação do perfeito funcionamento dos produtos.
- 3.12.** Entregar todos os documentos comprobatórios de garantia e suporte indicados nos itens 6.4 e 6.5 do Termo de Referência (Módulo I);
- 3.13.** Entregar toda a documentação técnica em meio eletrônico, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização.
- 3.14.** Instalar os equipamentos e softwares nas datas e horários definidos no Plano de Instalação, sob supervisão da equipe técnica do CONTRATANTE.
- 3.15.** Aceitar que as atividades de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução de videoconferência deverão ocorrer localmente nas dependências do Contratante, devendo ser realizada em horários que não coincidam com o expediente do CONTRATANTE. O Contratante poderá autorizar a realização de atividades durante o horário de expediente se, ao seu exclusivo critério, entender que não oferece risco ao funcionamento de sua rede de computadores e serviços em produção.
- 3.16.** A execução dos serviços de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares da Solução de Videoconferência deverão contemplar, no mínimo, os seguintes itens:
- Onde couber, instalação física e ativação dos equipamentos da solução.
 - Onde couber, realizar se necessário e a critério, a movimentação de equipamentos e racks previamente existentes no Datacenter, caso este cenário implique na melhor configuração e organização do ambiente do CONTRATANTE.
 - Realizar a integração dos novos equipamentos às redes LAN e se necessário SAN existente no Contratante, sem interrupção no funcionamento normal dos serviços de TI. Caso exista a necessidade de interrupção de qualquer equipamento ou serviço em produção para a integração dos equipamentos, o prazo para realização e a duração da janela de manutenção deverão ser acordados com o Contratante.
 - Instalar e configurar todas as funcionalidades exigidas na especificação técnica dos softwares de gerenciamento, bem como quaisquer outras disponíveis adicionalmente nos diversos componentes da solução mediante plano de instalação aprovado e se necessário, por solicitação da equipe do Contratante.
 - Instalação e configuração dos softwares e funcionalidades exigidas na especificação técnica dos elementos que compõe a solução fornecida, bem como quaisquer outras disponíveis adicionalmente nos diversos componentes da solução mediante solicitação da equipe do CJF.
 - Atualizar o plano de instalação com qualquer nova informação referente a topologia física, lógica e a configuração final aplicada aos equipamentos e softwares da solução de videoconferência.
- 3.17.** Receber cópia do Termo de Recebimento Provisório (TRP) após entrega dos equipamentos, softwares, acessórios, Plano de Instalação e demais documentações da solução, conforme descrito



Conselho da Justiça Federal

no cronograma do ANEXO III. A finalização da entrega deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE. O recebimento provisório realizar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da Contratada, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.

3.18. Concluir no prazo de 30 (trinta dias) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, os serviços de instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução de videoconferência, realizando todas as atividades programadas para esta etapa.

3.19. Receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a formalização por escrito da CONTRATADA referente à conclusão das atividades de instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução de videoconferência. O recebimento definitivo realizar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da Contratada, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

4.1. A transferência de conhecimento para a equipe técnica do CONTRATANTE deverá ser realizada por meio de treinamento nas tecnologias da solução com carga horária total de no mínimo 40 (quarenta) horas.

4.2. A transferência de conhecimento deverá ser realizada em Brasília/DF e a CONTRATADA deverá providenciar as instalações para este fim.

4.3. A transferência de conhecimento deverá conter conteúdo teórico e prático e deverá abordar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Identificação das partes dos hardwares, suas conexões internas e externas, alertas visuais e todas as informações técnicas necessárias para o seu pleno funcionamento.
- b) Orientar sobre os componentes, procedimentos de instalação e administração da solução de gerenciamento centralizado, explorando todas as funcionalidades exigidas na especificação técnica.
- c) Orientar sobre a topologia lógica da solução implantada, mostrando a interligação dos componentes físicos e virtuais (caso existam) da solução, informando as interconexões realizadas com a infraestrutura existente no CONTRATANTE nos aspectos de rede LAN, em caso de possuir, os aspectos quanto a rede SAN, storages e backup.

4.4. O programa para a transferência de conhecimento deverá ser previamente aprovado pelo CONTRATANTE e eventuais mudanças de conteúdo solicitadas deverão constar no material didático.

4.5. Deverá ser disponibilizado material didático impresso e em mídia, sem custo adicional para o CONTRATANTE. Todo material deverá estar, preferencialmente, em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês).

4.6. Deverá ser emitido certificado de participação ao final do curso a cada participante, detalhando programa e carga horária.

4.7. O cronograma efetivo da transferência de conhecimento será definido em conjunto com o CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4.8. Caso a transferência de conhecimento não seja satisfatória em relação aos aspectos carga horária, programa apresentado e instrutoria, a CONTRATADA deverá realizá-la novamente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

4.9. A transferência de conhecimento deverá ser realizada por técnicos qualificados e certificados pelos fabricantes dos equipamentos e softwares da solução ofertada.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA SOLUÇÃO



Conselho da Justiça Federal

5.1. O prazo de garantia dos equipamentos e direito a atualização dos softwares que compõe a solução é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução.

5.2. Os custos relativos ao serviço de garantia dos equipamentos e softwares que compõe a solução já devem estar incluídos no preço dos próprios itens.

5.3. O serviço de garantia técnica da solução consiste em reparar eventuais falhas de funcionamento dos equipamentos, dos softwares e na integração entre os componentes da solução, mediante a substituição de equipamentos e versões dos softwares ou revisão de configurações, de acordo com as recomendações dos fabricantes, informações presentes nas páginas e manuais de suporte e normas técnicas específicas.

5.4. O direito a atualização dos softwares obriga a CONTRATADA a disponibilizar a atualização dos softwares fornecidos e que compõe a solução tão logo ocorra o lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos.

5.5. A reparação de falhas de funcionamento dos componentes da solução deverá ocorrer de acordo com os seguintes princípios:

a) Quanto aos equipamentos da solução:

a.1) Dispor de estoque de peças e equipamentos de reposição, visando à prestação dos serviços de reparação do funcionamento dos equipamentos durante todo o período de garantia.

a.2) Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, partes e componentes dos equipamentos que apresentem defeito por outras de características idênticas ou superiores, originais e novas.

a.3) Nos casos em que não seja possível o reparo dentro do prazo estipulado acima, substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, em caráter temporário ou definitivo, o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso.

a.4) Substituir, no prazo de 120 (cento e vinte) horas, qualquer equipamento, componente ou periférico por outro original e novo, na ocorrência dos seguintes casos:

- Se for constatada qualquer divergência com as especificações técnicas descritas na proposta técnica apresentada.

- Se no período de 15 (quinze) dias corridos, contados após a abertura de chamado de Suporte Técnico, ocorrerem defeitos recorrentes que não permitam seu correto funcionamento, mesmo tendo havido substituição de partes e componentes.

a.5) Em todas as hipóteses de substituição previstas anteriormente, caso exista a impossibilidade técnica de substituição por modelo igual, novo e original, será permitida a substituição por outro com características técnicas idênticas ou superiores, plenamente compatível, também original e novo.

a.6) Devolver, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de retirada dos equipamentos, os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para reparo, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

a.7) Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas.

a.8) Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos objeto deste Termo de Referência, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção.



Conselho da Justiça Federal

b) Quanto aos softwares da solução:

b.1)A CONTRATADA deverá promover o isolamento, identificação e caracterização de falhas nos softwares da solução consideradas “bug de software”.

b.2)Será considerado pelo CONTRATANTE como “bug de software” o comportamento ou característica dos softwares que se mostrem diferentes daqueles previstos na documentação do produto e sejam considerados como prejudiciais ao seu correto uso.

b.3)Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o encaminhamento da falha de software ao laboratório do fabricante, o acompanhamento da solução e a aplicação dos respectivo *fix*, patch ou pacote de correção em dia e horário a ser definido pelo CONTRATANTE.

c)Quanto a integração dos componentes da solução:

c.1)A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, a correta integração entre os elementos de hardware e software que compõe a solução, nas mesmas condições de desempenho e confiabilidade que apresentavam no momento de emissão do termo de recebimento definitivo.

c.2)Quando forem identificadas falhas de funcionamento na solução que não sejam atribuídas diretamente aos elementos de hardware ou de software, caberá à CONTRATADA a análise e o encaminhamento da solução, buscando restaurar o correto funcionamento do conjunto de elementos da solução.

c.3)Serão consideradas como falhas de funcionamento da integração dos componentes a redução significativa do desempenho ou a perda de funcionalidades técnicas disponibilizadas pelo conjunto da solução.

5.6. A atualização dos softwares fornecidos que compõe a solução, deverá ocorrer de acordo com os seguintes princípios:

a)O CONTRATANTE deverá ter direito irrestrito, durante a vigência da garantia, de atualizar as versões de todos os softwares que compõe a solução, mesmo que os fabricantes alterem suas políticas de licenciamento dos softwares.

b)O direito a atualização de versões dos softwares que compõe a solução não poderá gerar qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

c)Deverão ser criadas contas de acesso, em nome do CONTRATANTE, no sítio internet do fabricante dos softwares que compõe a solução.

d)O perfil das contas criadas em nome do CONTRATANTE deverão permitir de forma irrestrita o download de drivers, firmwares, patches, atualizações, novas versões, informações de suporte, acesso a base de conhecimento e manuais técnicos.

e)Sempre que solicitado mediante chamado de Suporte Técnico, a CONTRATADA deverá orientar o CONTRATANTE quanto aos procedimentos técnicos para a instalação ou atualização de versões dos softwares que compõe a solução.

5.7.Juntamente com a documentação de entrega, instalação e configuração da solução, como requisito para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação:

a)Certificado de garantia de que todos os equipamentos que compõe a solução estão cobertos por garantia e suporte técnico on-site, diretamente do fabricante, com prazo de solução de acordo com a tabela apresentada no item 13.2.3, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses totais;

a.1)Caso não seja comercializado item de garantia com o prazo nos moldes exigidos no item anterior, deverá ser entregue pela CONTRATADA declaração oficial, emitida pelo fabricante dos equipamentos, atestando a contratação do serviço de garantia e suporte técnico on-site com o nível de serviço e duração solicitados.

a.2)Cessões de direito de uso perpétuo dos softwares fornecidos. Os termos de licenciamento de todos os softwares fornecidos, emitidos pelo fabricante, deverão ser entregues pela CONTRATADA e os mesmos serão de direito pertencentes ao CONTRATANTE.

b)Conjunto de direitos de atualização de versão, pelo período de 48 meses de garantia, de todos os softwares fornecidos. Abrangerá todos os softwares e licenças a serem fornecidos na solução. Os



Conselho da Justiça Federal

termos de licenciamento referentes aos direitos de atualização de versão, emitidos pelo fabricante, deverão ser entregues pela CONTRATADA e comporão direito pertencente ao patrimônio do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA INSTALAÇÃO

6.1. A contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e softwares, seguindo a documentação apresentada no Plano Executivo, aprovado junto ao Contratante.

6.2. Todas as atividades relativas à instalação da solução deverão ser feitas pela Contratada e validada pela equipe responsável do Contratante.

6.3. O Plano Executivo deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato. E deverá dispor do cronograma para a implantação da solução contratada incluindo todas as fases do projeto (planejamento, instalação, configurações, paradas de produção e testes), previsão de recursos, pessoas envolvidas, atividades a serem desenvolvidas pelo Contratante e Contratada, indicando os principais riscos e forma de mitigação.

6.4. Os equipamentos e softwares descritos no Termo de Referência deverão ser entregues com as devidas especificações constantes do ANEXO I, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato.

6.5. No Plano Executivo deverão estar descritos os serviços propostos, de forma clara e conclusiva. Deve ser apresentado um descritivo de implantação da solução, o tempo previsto (cronograma que indique o número de dias para cada fase), as tecnologias e cenários envolvidos e os pré-requisitos necessários à implantação da solução, com indicação do responsável técnico pelo projeto proposto (gerente de projeto).

6.6. A implementação dos hardwares e softwares constantes da solução deverá ser realizada em até 30 dias após o recebimento do Termo de Recebimento Provisório, devendo observar as seguintes fases:

- a) Planejamento de acordo com o ambiente já existente e validação dos parâmetros e requisitos técnicos;
- b) Realizar os procedimentos de instalação e configuração dos componentes da solução com a presença do corpo técnico do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL;
- c) Instalação, configuração, validação e testes da interface de gerenciamento centralizado;
- d) Validação e testes do ambiente existente e realização de ajustes conforme a necessidade;
- e) Apresentação da documentação técnica do ambiente;

6.7. ETAPA 1 - Após a entrega do Termo de Recebimento Definitivo, em até 90 dias, a CONTRATADA deverá realizar por demanda, 20 acompanhamentos de 4h consecutivas de trabalho, o acompanhamento ON-SITE da operação da solução de videoconferência, esclarecendo dúvidas e realizando ajustes de configuração na plataforma de hardware e software da solução, visando à melhor utilização e estabilização dos recursos oferecidos nas ferramentas.

- a) As demandas serão realizadas formalmente por meio de comunicação a ser definido pelas partes;
- b) A CONTRATADA deverá atender as demandas agendadas em no máximo 1 dia útil após comunicação formal;
- c) A critério do CONTRATANTE, o prazo definido no caput poderá ser estendido em até 30 (trinta) dias.

6.8. A Contratada deverá prover 20 dias, de 4h de trabalho de acompanhamento ON-SITE para realizar atividades de operação da Solução de Videoconferência, esclarecendo dúvidas e realizando ajustes na configuração, visando a melhor utilização e estabilização dos recursos oferecidos nas ferramentas, que serão demandados pelo CONTRATANTE;

6.9. ETAPA 2 – Após recebimento definitivo da Etapa 1 será emitida Ordem de Serviço, para o fornecimento do serviço de transferência de conhecimento da solução, em plena compatibilidade com a solução entregue e instalada no Contratante, a CONTRATADA deverá realizar o serviço em até 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço;

6.10. A Contratada receberá cópia dos Termos de Recebimento Definitivo da Solução de Videoconferência (Etapa 1) e do serviço de transferência de conhecimento (Etapa 2), fornecido pelo Contratante, após a conclusão de todas as atividades, nos prazos contratuais e desde que a Contratada atenda a todas as solicitações do Contratante.



Conselho da Justiça Federal

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUPORTE TÉCNICO

7.1.O serviço de suporte técnico on-site para os equipamentos e softwares que compõe a solução deverá ser executado pela CONTRATADA durante o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução.

7.2.O serviço de suporte técnico da solução consiste em:

a)Atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, no local de instalação da solução, visando a solução de problemas que afetem de forma isolada ou conjunta, qualquer elemento da solução (equipamentos e softwares), permitindo o retorno à condição normal de operação.

b)Atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, por meio de contato telefônico ou outro recurso de comunicação, visando o esclarecimento de dúvidas em relação a qualquer elemento da solução.

c)Realizar **visitas técnicas preventivas no local de instalação da solução (on-site), com frequência semestral (a cada 6 meses)**, e com duração de pelo menos 16 (dezesseis) horas úteis (2 dias de 8h) a cada visita, visando assegurar o melhor desempenho da solução.

d)Substituir peças e componentes, cujos problemas sejam decorrentes do desgaste pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas.

7.3.Quando da abertura de chamado técnico de suporte pelo CONTRATANTE, os chamados deverão ser categorizados em 4 (quatro) níveis, da seguinte forma:

a)Entende-se por término do reparo do equipamento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

b)Os prazos para atendimento de chamados técnicos serão interrompidos somente se ficar caracterizado que se trata de falha de laboratório (bug), sendo necessário o encaminhamento da falha ao laboratório do fabricante e acompanhamento de sua solução;

c)Devolver, em perfeito estado de funcionamento os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para conserto, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da contratada. Caso seja necessário um prazo maior, deve ser agendada nova data de entrega e o CONTRATANTE deve autorizar formalmente;

d)Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas;

e)Emitir, depois de concluído o atendimento a chamados técnicos, incluindo manutenção de qualquer hardware, Relatório de Serviços de Suporte onde constem informações referentes às substituições de peças (se for o caso), número e descrição do chamado técnico, data e hora da abertura do chamado e dos andamentos, data e hora do término do atendimento e descrição da solução;

f)Prestar os serviços de suporte nas dependências do CONTRATANTE em Brasília ou se possível através de conexões remotas;

g)Fornecer e aplicar os pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pelo CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança que integre o hardware objeto deste Termo de Referência;

h)O serviço de suporte técnico permite o acesso do CONTRATANTE à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos, provendo informações, assistência e orientação para: instalação, desinstalação, configuração e atualização de imagem de firmware; aplicação de correções (patches) de firmware; diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; características dos produtos; e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos;



Conselho da Justiça Federal

i) Neste serviço, as atualizações e correções (patches) do software e firmwares deverão estar disponibilizados via WEB ou fornecidas em CD, quando desta forma forem solicitadas ou não for possível obter de outra maneira;

Criticidade	Descrição	Prazo máximo para início de atendimento (contados a partir da abertura do chamado)	Prazo máximo para restauração de serviço (contados a partir da abertura do chamado)
Severidade 1 (Alta)	Atuação ON-SITE visando sanar problemas que tornem a solução inoperante, causando alto impacto nas operações de videoconferência do CJF.	Em até 4 (quatro) horas deve ter um técnico da CONTRATADA ON-SITE.	Em até 8 (oito) horas
	Caso seja constatada a necessidade de troca ou reparo do equipamento, incluindo a reposição e partes defeituosas por uma nova, quando for o caso, o prazo máximo para o término do reparo será de 48 (quarenta e oito) horas;		
Severidade 2 (Média/Alta)	Sanar problemas ou dúvidas que prejudicam a operação normal da solução, mas não interrompem o serviço, mas causam impacto no ambiente de produção ou restrição de funcionalidade.	Em até 4 (quatro) horas deve ter um técnico da CONTRATADA ON-SITE.	Em até 48 (doze) horas
Severidade 3 (Média/Baixa)	Sanar problemas ou dúvidas que criem restrições a operação normal da solução, não gerando impacto ao negócio.	Em até 4 (quatro) horas um técnico da CONTRATADA entra em contato.	Em até 72 (vinte e quatro) horas
Severidade 4 (Baixa)	Atuação REMOTA visando sanar problemas que não afetem a operação normal da solução ou dúvidas de operação e configuração.	Em até 12 (doze) horas um técnico da CONTRATADA entra em contato.	Em até 72 (setenta e duas) horas

7.4. O CONTRATANTE realizará a **abertura de chamados técnicos de suporte** por meio de ligação telefônica ou via Internet, em **dias úteis e em horário comercial**.

7.4.1. O serviço de atendimento técnico deverá possibilitar o esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos e de abertura de chamado técnico por telefone e e-mail.

7.5. A CONTRATADA deverá informar o procedimento para abertura de chamado técnico de suporte no documento PLANO DE INSTALAÇÃO.

7.6. Se a Central de Suporte estiver localizada fora de Brasília, a CONTRATADA deverá informar o DDG (discagem direta gratuita 0800). O **acesso** à área restrita de suporte **em endereço eletrônico (web site)** deverá estar **disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**.

7.7. Quando da abertura de chamado técnico de suporte pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá informar o número do chamado, para fins de controle.



Conselho da Justiça Federal

7.8.A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso total ao conteúdo presente em área restrita de suporte no endereço eletrônico (web site) para todos os produtos que compõem a solução, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualizações.

7.9.A CONTRATADA deverá realizar a cada visita, como escopo das atividades de **visitas técnicas preventivas semestrais**, as tarefas de coleta e análise de logs dos produtos, realizar o levantamento de configurações aplicadas nos equipamentos e softwares que compõe a solução, buscando compará-las às melhores práticas e recomendações dos fabricantes, avaliar aspectos de segurança e desempenho da solução, finalizando com a elaboração de relatório técnico com as informações coletadas e as recomendações a serem aplicadas à solução.

a) As visitas técnicas preventivas semestrais deverão ser realizadas por técnico(s) plenamente qualificado(s) nas áreas de hardware e plataforma de software, devendo possuir certificação emitida pelos fabricantes dos equipamentos e softwares da solução ofertada, devendo ser prestada com acompanhamento da equipe técnica do Contratante.

b) A contagem de prazo para a realização das visitas técnicas preventivas (item 6.5, 'd') será iniciado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo ocorrer automaticamente em dia e hora previamente agendada com o Contratante e serão consideradas concluídas após o entrega do Relatório Técnico de Atendimento e Aceite pelo Contratante. A cada visita técnica preventiva semestral deverá ser gerado Relatório Técnico com sugestões e ajustes para a melhoria de desempenho, funcionalidade e segurança.

7.10.A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações.

CLÁUSULA OITAVA – QUANTITATIVOS

8.1. Equipamentos/Softwares

8.1.1 – Legados

Equipamento/Software Legado	Descrição	Número de série	Versão do software	Versão do hardware
MCU SCOPIA 100/24	MCU	1007080151	5.7.3.0.11	55787-00602(B12)
MCU SCOPIA 100/24	MCU	1007080147	5.7.3.0.11	55787-00602(B12)
Software IVIEW com gatekeeper interno	Sistema de Gerência, Agendamento e Gatekeeper	1003080185	7.7.1.0.50	
Software IVIEW com gatekeeper interno	Sistema de Gerência, Agendamento e Gatekeeper	1007080112	7.7.1.0.50	
Software SCOPIA Desktop	Sistema de Acesso via PC e Dispositivos Móveis		7.7.300.25	

8.1.2 – Nova Solução

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
1	Sistema de Unidade de Controle Multiponto (MCU)	
1.1	Hardware da Unidade de Controle Multiponto (MCU)	1
1.2	Licença/Software da Unidade de Controle Multiponto (MCU)	1
1.3	Serviços de instalação da Unidade de Controle Multiponto	1
1.4	Serviço de suporte técnico por 48 meses	1



Conselho da Justiça Federal

2	Terminal de comunicação full HD (1080p) - CODEC	
2.1	Hardware do Terminal de Comunicação HD	4
2.2	Licença/Software do Terminal de Comunicação HD	4
2.3	Serviços de instalação do Terminal de Comunicação HD	4
	Serviço de suporte técnico por 48 meses	4
3	Monitor LCD ou LED	
3.1	Serviço de Instalação e configuração do monitor	8
3.2	Serviço de suporte técnico por 48 meses	8
4	Suporte (rack) para Monitor e terminal de comunicação - Codec	
4.1	Serviço de Instalação do rack	4
4.2	Serviço de suporte técnico por 48 meses	4
5	Sistema de Acesso via PC e dispositivos móveis	
5.1	Licença/Software – acessos simultâneos	10
5.2	Serviço de suporte técnico por 48 meses	10
6	Sistema para acesso seguro dos terminais de comunicação (travessia de firewall)	
6.1	Licença/Software	1
6.2	Serviço de Instalação e configuração	1
6.3	Serviço de suporte técnico por 48 meses	1
7	Sistema de Gravação e Streaming	
7.1	Licença/Software	100
7.2	Serviço de Instalação e configuração	1
7.3	Serviço de suporte técnico por 48 meses	1
8	Serviço de transferência de conhecimento	
8.1	Serviço de transferência de conhecimento de no mínimo 40h para 3 servidores	1

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do termo de referência seus anexos e ainda, a:

- a) Fornecer os equipamentos e softwares da solução com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação, funcionamento e integração ao ambiente computacional do CJF, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração;
- b) Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto do Termo de Referência;
- c) Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação dos serviços;
- d) Manter, durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento e a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.
- f) Prestar as atividades objeto deste Contrato, por meio de mão de obra especializada e devidamente certificada pelos fabricantes dos equipamentos e softwares que compõem a solução de videoconferência.
- g) Não utilizar pessoal técnico já alocado em contratos ou projetos em execução no CONTRATANTE para prestar as atividades objeto deste Contrato, devendo compor equipe exclusiva para este fim.



Conselho da Justiça Federal

- h) Propor os ajustes necessários à adequação, segurança e racionalização dos serviços prestados, respeitando o descrito no Termo de Referência (Módulo I).
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Contrato, inclusive salários de pessoal, alimentação, diárias, hospedagem, transporte e seguros, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Contrato.
- j) Responsabilizar-se pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.
- k) Ter conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de pagamentos adicionais ao CONTRATANTE ou a não prestação satisfatória dos serviços.
- l) Guardar sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.
- m) Substituir, a critério do CONTRATANTE, a qualquer tempo, e sem nenhum ônus adicional, qualquer profissional do seu corpo técnico cuja presença seja considerada indesejável ou inconveniente, em virtude de comportamento inadequado.
- n) Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, as solicitações do CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado.
- o) Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- p) Sujeitar-se a fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução deste Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- q) Comunicar a Equipe de Fiscalização e Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento ou a execução dos serviços.
- r) Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização e Recebimento do CONTRATANTE.
- s) Executar as atividades previstas neste Contrato em estrito cumprimento aos prazos previstos no ANEXO III – Cronograma de Implantação.
- t) Não transferir no todo ou em parte, a execução do serviço objeto deste Contrato.
- u) Dar ciência aos seus empregados acerca da obediência ao Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, nos termos da Resolução n. 147 de 15 de abril de 2011. Disponível no endereço: <http://www.cjf.jus.br/cjf/cjf/codigo-de-conduta>.

CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e, ainda, a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- b) Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- c) Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- d) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA.



Conselho da Justiça Federal

- e) Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.
- f) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- g) Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução deste Contrato.
- h) Para os serviços inclusos no período de garantia do objeto, o CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 - A CONTRATADA manterá em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão deste Contrato, as informações relativas à:

- a) Política de Segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.
- b) Processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos em atendimento aos itens de segurança constantes do(s) objeto(s) instalado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - Este Contrato terá vigência de 52 (cinquenta e quatro) meses, contado a partir da assinatura, sendo:

- 12.1.1 – 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato, destinados a execução da entrega, instalação e configuração; e
- 12.1.2 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente à garantia e suporte técnico da Solução de Videoconferência.

12.2 – A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pelo CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

12.3 – Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no item anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no item 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

13.1 - O preço que o CONTRATANTE se obriga a pagar mensalmente pelo Serviço de Suporte Técnico à CONTRATADA, nos termos do presente contrato, é de R\$ _____ (_____), do qual serão feitas as glosas e retenções legais.

13.2 – O valor dos demais serviços é de R\$ _____ (_____), do qual serão feitas as glosas e retenções legais.

13.3 – O valor estimado total do presente contrato, é de R\$ _____ (_____).

13.4 – Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes, direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

14.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos provenientes do contrato celebrado entre o Conselho da Justiça Federal e a Caixa Econômica Federal, em xx/xx/20xx, publicado no D.O.U. em xx/xx/20xx, seção x, página xx.



Conselho da Justiça Federal

14.2 – Observada as limitações constantes do §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto do presente contrato.

14.3. A despesa com a execução do presente contrato poderá, a partir de 2016, correr à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho _____, no Elemento de Despesa _____, com a respectiva emissão de nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1 - O Chefe da Seção de Suporte à Infraestrutura será o gestor deste Contrato e acompanhará sua execução, devendo proceder a orientação, fiscalização e interdição da sua execução, se necessário, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

15.2 - O representante da Área Administrativa (Fiscal Administrativo deste Contrato), indicado pela autoridade competente dessa área, fiscalizará este Contrato quanto aos aspectos administrativos, tais como a verificação de regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos relativos aos valores dos equipamentos, softwares, serviços de instalação e configuração deverão ocorrer após o recebimento da cópia do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 1 do Cronograma (ANEXO III), no prazo de até 30 (trinta) dias, com os recursos oriundos de contrato firmado entre o Conselho da Justiça Federal e Caixa Econômica Federal e, a partir de 2016, consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

16.2 – Os pagamentos relativos aos valores do serviço de transferência de conhecimento, deverão ocorrer após recebimento da cópia do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 2 do Cronograma (ANEXO III).

16.3 – Os pagamentos dos Serviços de Suporte Técnico serão efetuados mensalmente após envio da fatura pela CONTRATADA, podendo ser iniciado somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 1 do Cronograma (ANEXO III).

16.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE, pelo *e-mail*: protocolo@cjf.jus.br.

16.5 - Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo, relativo a cada serviço. Esse caracterizar-se-á pela aposição do Atesto no verso da Nota Fiscal, que ficará a cargo do fiscal deste Contrato. Após o recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta corrente bancária através de ordem bancária, a qual será emitida até o décimo dia útil. Na Nota Fiscal deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da Contratada.

16.6 - O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

16.7 – Por ocasião de cada pagamento a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade de sua situação para com o recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, mediante apresentação das certidões respectivas.

16.8 - O não cumprimento dos níveis de qualidade do Serviço de Suporte Técnico, independentemente das Sanções Administrativas previstas neste Contrato, implicará em redutor na fatura mensal do Serviço de Suporte Técnico (glosa), nos seguintes casos:

16.8.1 Glosa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do serviço de suporte técnico do componente da solução afetado, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com **severidade alta**, limitada até 06 (seis) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).

16.8.2 Glosa de 3% (três por cento), calculada sobre o valor do serviço de suporte técnico do componente da solução afetado, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com **severidade média/alta**, limitada até 12 (doze) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).



Conselho da Justiça Federal

16.8.3 Glosa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do serviço de suporte técnico do componente da solução afetado, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade média/baixa, limitada até 18 (dezoito) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).

16.8.4 Glosa de 1% (dois por cento), calculada sobre o valor do serviço de suporte técnico do componente da solução afetado, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade baixa, limitada até 36 (trinta e seis) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).

16.9 - A aplicação da glosa servirá ainda como indicador de desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços.

16.10 - O faturamento do Serviço de Suporte Técnico deverá ser mensal, mediante apresentação de nota de cobrança consolidada para todos os equipamentos e softwares da solução, já descontadas as glosas eventualmente aplicadas em função do não atendimento dos níveis de qualidade definidos neste Contrato, determinando o valor total do serviço para o mês.

16.11 - No caso de aplicação de glosa referente à demora na conclusão de chamados do mesmo nível de severidade, para qualquer componente da solução, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 meses, serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas neste Contrato.

16.12 - No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar o recurso que será analisado pela Área Administrativa.

16.13 - Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da CONTRATADA, a mesma emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor glosado.

16.14 - A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor deste Contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento, acompanhada da documentação comprobatória das glosas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Para o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, nos termos do art. 56, §1º da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da assinatura deste Contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total (48 meses) dos serviços de suporte técnico contratado constante do item 1.3 do anexo IV – (Planilha de Preços).

17.2 – Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia, sem que haja previsão ou autorização expressa no instrumento convocatório ou contratual.

17.3 – A garantia deve cobrir os seguintes riscos atinentes à:

- a) Indenização pelos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato;
- c) Aplicação de multas moratórias e compensatórias;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

17.4 – O CONTRATANTE poderá descontar da garantia o valor que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

17.5 – Caso haja aditamento deste Contrato ou redução do valor da garantia, a CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar ou substituí-la, de modo a preservar o montante estabelecido nesta cláusula, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.



Conselho da Justiça Federal

17.6 – Em caso de prorrogação contratual deverá ser mantida a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o montante do respectivo período prorrogado desconsiderando-se o período anteriormente cumprido.

17.7 – Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

17.8 – O CONTRATANTE reserva-se no direito de somente liberar a garantia contratual no prazo de 3 (três) meses, contado do término da vigência deste Contrato, caso haja adimplemento total de todos os ônus e encargos advindos da contratação, ficando estabelecido que a vigência da garantia se estende até o prazo estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE

18.1 - O preço dos serviços poderá ser reajustado decorrido doze meses de vigência da contratação, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI – FGV, ocorrida nos doze meses anteriores ao ajuste, contados da data limite da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

19.1 - A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

19.1.1 – ADVERTÊNCIA, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

19.1.2 – MULTA MORATÓRIA – de 0,05% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega do plano de implantação, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO III), até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

19.1.3 – MULTA MORATÓRIA – de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega de todos os equipamentos, softwares e acessórios da solução, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO III), até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial deste Contrato.

19.1.4 - MULTA MORATÓRIA – de 0,15% (quinze décimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na conclusão da etapa de instalação e configuração da solução, além dos prazos máximos definidos no CRONOGRAMA (ANEXO III) até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial deste Contrato.

19.1.5 - MULTA MORATÓRIA - de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do serviço de transferência de conhecimento, por dia de atraso na conclusão do serviço de transferência de conhecimento, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO III), até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial deste Contrato.

19.1.8 – MULTA COMPENSATÓRIA –

a) De 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação, no caso de aplicação de glosa referente ao mesmo indicador de Nível Mínimo de Serviço, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 meses, caracterizando inexecução parcial deste Contrato.

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não entregue ou não executada, em caso de inexecução parcial deste Contrato, poderá ensejar a rescisão contratual ou a aplicação da multa;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total deste Contrato.



Conselho da Justiça Federal

19.1.9 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

19.1.10 - SUPENSÃO TEMPORÁRIA - pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a licitante será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

19.1.11– DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

19.2 – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993:

19.3 - A reincidência da aplicação de multa ou advertência dará direito ao Contratante à rescisão contratual unilateral.

19.4 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

19.5 – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

19.6 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O Contratante comunicará à Contratada sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

19.7 – Decidida pelo Contratante a aplicação de sanção, fica assegurado à Contratada o uso dos recursos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – RESCISÃO

20.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, especialmente quando este entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste Contrato, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 - De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas por este Contrato, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

22.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/93, bem como dos princípios de Direito Público.

22.3 – É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste Contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.

22.4 – A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente Contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.

22.5 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.



Conselho da Justiça Federal

22.6 – A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, na Seção de Protocolo e Expedição – SEPEXP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1 - O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, uma da qual destinada à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2015.

**Diretora-Geral do
Conselho da Justiça Federal**

EMPRESA XXXXXXXX

CNPJ n. XXXXXXXX

